

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 45

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 15 DE FEVEREIRO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 25 do mez findo.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias sobre saude publica — Expediente de 12 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 13 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 13 do corrente — Expediente de 13 e 14 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 14 do corrente — Expediente de 12 e 13 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 13 do corrente — Requerimentos despachados.

REDAÇÃO — Historia Patria.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTS COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 25 de janeiro findo, foram concedidos privilegios de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.002, a Franz Eugen Muller, allemão, industrial, morador em Dresden, Alemanha, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Processo e aparelho aperfeiçoados de refrigeração;

N. 3.003, e pelo mesmo procurador, a A. Wright's Paper Roller Bearing Synclate, Limited, sociedade ingleza, industrial, estabelecida em Londres, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em mancaes ou chumaceiras para roda;

N. 3.004, pelo mesmo procurador, a La Continentale Nouvelle Incandescence et Chauffage par l'Alcool e le Petrole, sociedade anonyma, belga, estabelecida em Bruxellas (Belgica), para sua invenção de — Aperfeiçoamentos emapparelhos de iluminação, por incandescencia, por meio de liquido combustivel (alcohol, petroleo, etc.);

N. 3.005, pelo mesmo procurador, a Adonis, Dubuissou, belga, industrial, morador em Bruxellas, Belgica, para sua invenção de — Processo e aparelho para esterilização da manteiga natural e artificial e quaisquer gorduras alimenticias em geral;

N. 3.006, pelo mesmo procurador, a Eusebio Maximiano Pires Ferreira, brasileiro, industrial, morador nesta Capital, para sua invenção de — Novos apparelhos para divertimento publico, denominado — Montanha Russa-Circular.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, attendendo ás condições sanitarias da cidade do Porto, no Reino de Portugal, resolve revogar a portaria de 14 de agosto de 1899 e declarar suspeito o porto de Leixões e limpos os portos portuguezes continentaes e insulares, exceptualo o de Lourenço Marques, na costa occidental da Africa.

Capital Federal, 14 de fevereiro de 1900. —

Eptacio Pessoa.

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar limpo o porto hespanhol de Vigo.

Capital Federal, 14 de fevereiro de 1900. —

Eptacio Pessoa.

Expediente de 12 de fevereiro de 1900

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi concedida ao Dr. Antonio Coelho Rodrigues a exoneração, que solicitou, do cargo de delegado fiscal do governo, junto ao Collegio Abilio.

Foram nomeados:

O Dr. José Anysio de Aguiar Campello, delegado fiscal do governo, junto ao Collegio Abilio;

O Dr. João Barreto Costa Rodrigues, para identico cargo, junto ao Collegio Paula Freitas.

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Sabatini Francesco, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao Presidente do referido Estado.

#### Requerimento despachado

Salustiano Pereira de Almeida Sebrão, solicitando a graça de ser internada no Hospicio Nacional uma enferma de alienação mental. — Declare o peticionario si, na forma do art. 94, 2ª parte, do regulamento da Assistencia, pode concorrer com alguma quantia ou peculio.

Expediente de 13 de fevereiro de 1900

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço ao 2º sargento Silvestre Luciano de Oliveira e ao soldado Antonio Borges de Araujo, mediante a apresentação da substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lho.

— Foram nomeados para os logares de suplentes de substituto do juiz federal nas circumscripções abaixo mencionadas da secção do Rio de Janeiro, os seguintes cidadãos:

#### Nova Friburgo

1º supplente, Pedro Eduardo Salusse.

2º dito, Henrique José Laureys.

3º dito, Francisco Geraldo da Rosa.

#### Angra do Reis

1º supplente, o coronel Manoel de Almeida Marques.

2º supplente, Antonio Joaquim de Oliveira Galindo.

3º supplente, o capitão Martiniano José da Silva Vargas.

— Remetteram-se:

Ao juiz federal, na secção do Piauby, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do bacharel Francisco Pires de Castro para o logar de substituto daquelle juizo;

Ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, as patentes dos alferes João Aprigio de Toledo e José Marques Gomes, da guarda nacional do mesmo Estado, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria;

Ao coronel commandante da 68ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente Diogo Bernardino de Paula, da guarda nacional da mesma comarca, e cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta secretaria;

Ao coronel commandante da 32ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, as patentes do major José Martins de Mello Junior, dos capitães Francisco Coniello e Leopoldo Gonçalves de Araujo, e dos tenentes José Augusto Vieira e Manoel Alves da Costa, da guarda nacional da mesma comarca, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria;

Ao coronel commandante da 71ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, as patentes do major Antonio Gomes da Silva e dos tenentes Albino Esteves dos Reis e José Honorio Machado de Magalhães, da guarda nacional da mesma comarca, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria;

Ao coronel commandante da 4ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Baependy, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente-coronel Vicente de Seixas Pereira, da guarda nacional da mesma comarca, e cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta secretaria;

Ao coronel commandante da 78ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Patrocínio, no Estado de Minas Geraes, as patentes dos capitães João Lourenço Ribeiro, Leovigildo de Paula e Souza e Quintiliano Alves de Souza e Oliveira, da guarda nacional da mesma comarca, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria;

Ao coronel commandante da 85ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Mar do Hespanha, no Estado de Minas Geraes, a patente do alferes José Alves de Assis, da guarda nacional da mesma comarca, e cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta secretaria.

*Requerimentos despachados*

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o pagamento de passagens requisitadas pelo 1º suppleto na circumscrição de Corumbá na seção de Matto Grosso.—Indeferido; a indenização das passagens deve ser feita pelo requisitante.

Francisco das Chagas Ourique de Carvalho, capitão da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo, reclamando contra o facto de ter sido nomeado um outro official para o posto de capitão ajudante do 5º batalhão de infantaria da referida milicia.—Exhibita a respectiva patente nesta secretaria de Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:733\$435, fornecimentos à Escola Polytechnica;

De 208\$800, fornecimentos à Córte de Appellação;

De 440\$, obras no hospital Paula Candido;

De 120\$, serventes do Tribunal Civil.

— Requiriram-se providencias, afim de que:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado da Parahyba, seja posto o credito de 24:000\$ para pagamento de ordenados aos juizes de direito em disponibilidade;

Se paguem, à vista das folhas, os ordenados de Estanislão Luiz Bousquet que exerce interinamente o logar de preparador da Escola Polytechnica.

*Requerimentos despachados*

Capitão da brigada policial Horacio Liberrato Bittencourt. — Indeferido, à vista da observação 6ª da tabella annexa ao decreto n. 1.263 A, de fevereiro de 1893.

Pedro da Rocha Miranda. — Não pôde ser attendido. Ainda quando não houvesse sido rigorosamente legal a suspensão por tres mezes imposta ao peticionario pela portaria de 27 de junho de 1893 e depois reduzida a 30 dias por portaria de 27 de julho seguinte, é facto que o requerente deixou de comparecer à secretaria *sem causa justificada* durante cerca de oito mezes, apesar de convidado a fazê-lo por ordem deste ministerio, e nestas condições o decreto de exoneração foi perfeitamente legal em face do disposto no art. 29 do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, então em vigor, e no qual expressamente se declara que os empregados da secretaria no caso de *ausencia sem causa justificada* ficavam sujeitos à pena de demissão.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de 1º suppleto de delegado da 1ª circumscrição o Dr. José Chermont Rodrigues, sendo nomeado para substituí-lo o major José Ferreira de Almeida.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, para tratamento de saúde onde lhes convier:

De dous mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega do Paranaçu Julio Augusto Silveira de Souza;

De igual tempo, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José da Cunha Valle Junior.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 13 de fevereiro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 22.—Communicando, para os devidos fins, que o requerimento, em que a commissão incumbida de levar a effecto a erecção do monumento aos mortos do cruzador italiano *Lombardia* pediu isenção do pagamento de armazenagem, expediente, etc., a que está sujeito aquelle monumento, foi deferido pelo Sr. Ministro, menos na parte referente a catazias, cuja isenção não pôde ser concedida, a vista do disposto no art. 7º da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 14.—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de janeiro ultimo, resolveu conceder isenção de direitos para os materias que a Companhia Docas de Santos tem de importar durante o corrente anno, conforme pediu a mesma companhia no requerimento que acompanhou o officio n. 4, de 4 do mez de janeiro citado.

Dia 11

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 19.—Pedindo se digno de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo relativo à restituição da quantia de 2:806\$505, reclamada por Pedro de Souza Magalhães no requerimento encaminhado com o aviso n. 3.164, de 28 de dezembro do anno proximo passado.

N. 20.—Pedindo, afim de se poder attender ao pedido constante de seu aviso n. 15, de 24 de janeiro ultimo, relativamente à permuta de um terreno da União por outro de Luiz Freire de Aguiar, ambos na Estrada Nova da Tijuca, que se digno de informar qual o valor de cada um dos mesmos terrenos.

N. 21.—Communicando, para os fins convenientes, que, tendo o Tribunal de Contas registado o credito de 2.897:480\$ por conta da consignação—Pessoal—da verba—Corredios—do actual orçamento, pôde ser entregue mensalmente ao thesouroiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro a importância de 241:456\$666, duodecima parte daquelle credito, para as despesas da referida consignação, e que oportunamente serão dadas as necessarias providencias para que as Delegacias Fiscaes, nos Estados, procedam do mesmo modo quanto aos creditos que lhes forem distribuidos para as despesas das respectivas administrações e agencias.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 10.—Transmittindo, conforme pediu em aviso n. 1.957, de 27 de dezembro do anno passado, a segunda via da planta do terreno de marinhas correspondente ao predio n. 5 da praia das Flechas, em Nithoroy, requerido por D. Elisa dos Santos Sertã.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 14.—Remettendo, para os devidos fins, o processo relativo à compra feita pela Fazenda do predio n. 144 da rua da America, pertencente a Francisco José do Amaral.

N. 15.—Pedindo a reconsideração do despacho de 13 de outubro do anno passado, e, consequentemente, o registro da quantia de 600\$, credito solicitado pela Delegacia Fiscal, em Sergipe, em officio n. 14, de 24 de julho do mesmo anno, para attender à despesa com a aquisição de 30 tubos para a lancha da alfandega daquelle Estado, visto que, não obstante ter a lei do orçamento para o exercicio de 1899 consignado verba para o custo e concertos das embarcações da referida alfandega, a despesa tem o caracter de

urgente, attenta a falta que a mesma lancha alli faz ao serviço, e deve ser levada à conta da consignação.—Despezas imprevistas ou urgentes nas alfandegas—da verba 16ª do dito orçamento.

— Ao procurador seccional da Republica:

N. 12.—Remettendo, conforme o pedido feito em seu officio n. 5, de 17 de janeiro ultimo, acompanhados de uma cópia do contracto celebrado com a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, em 31 de dezembro de 1896, os papeis em que serão encontrados os elementos de defesa dos interesses da União na acção proposta contra ella pela firma A. Campos & Comp.

N. 13.—Pedindo se digno de emitir seu parecer sobre as reclamações feitas pelo Banco Industrial Brasileiro e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande contra a doutrina estabelecida pelo despacho deste Ministerio de 6 de julho de 1893, proferido em deferimento à petição de José Antunes Dias da Silva e pelo qual ficou resolvido que o direito do voto nas assembleas das sociedades anonymas de diversos typos de acções devia ser regulado pela somma do capital realizado, sommando-se as entradas effectuadas para o fim de determinar-se o numero de votos, que fosse fixado pelos respectivos estatutos, de conformidade com o art. 18, § 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 16.—Rostituindo os papeis transmitidos com o aviso n. 461, de 14 de agosto do anno passado, e declarando ter autorizado a Casa da Moeda a fornecer ao mesmo Ministerio uma medalha de distincção de 1ª classe requerida pelo 1º tenente do 5º batalhão de artilharia Sezefredo Francisco de Almeida.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 8.—Communicando, para os fins convenientes, ter resolvido que a actual divisão daquelle Estado em circumscrições para a fiscalizaçào dos impostos de consumo seja substituída pela seguinte:

- 1ª circumscripção, Ribeirão Preto, Ser-tãozinho e Cravinhos;
- 2ª, S. Simão e Cajurú;
- 3ª, Franca, Patrocinio do Sapucahy, Bata-tas, Carmo da Franca e Santa Rita do Pa-raíza;
- 4ª, Casa Branca e S. José do Rio Pardo;
- 5ª, Mococa e Caconde;
- 6ª, S. Carlos do Pinhal e Ribeirão Bonito;
- 7ª, Araraquara e Ibitinga;
- 8ª, Jaboticabal, S. José do Rio Preto e Bar-retos;
- 9ª, Rio Claro, Limeira e Santa Barbara;
- 10ª, Pirassununga, Leme, Porto Ferroira e Santa Cruz das Palmeiras;
- 11ª, Belém do Descalvado e Santa Rita do Passa Quatro;
- 12ª, Mozy-mirim e Itapira;
- 13ª, Espirito Santo do Pinhal e S. João da Boa Vista;
- 14ª, Campinas;
- 15ª, Itatiba e Jundiaby;
- 16ª, Amparo, Pedreira, Serra Negra e Soc-corro;
- 17ª, Bragança, Santo Antonio da Cachoeira e Atibaia;
- 18ª, Capital, subdivida nas seguintes sec-ções: 1ª, Norte da Sé; 2ª, Sul da Sé; 3ª, Santa Ephigenia, O', Barnery, Cotia e Par-nahyba; 4ª, Consolação; Pinhoiros e Santa Cecilia; 5ª, Braz, Belemzinho e Penha; 6ª, Sant'Anna, Conceição dos Guarulhos, S. Mi-guel, Villa Marianna, Alto da Serra, S. Ber-nardo, Santo Amaro e Itapeccerica;
- 19ª, Itapetininga, Tatuhy, Faxina, Capitão Bonito do Parapanema e Itararé;
- 20ª, Piracicaba, Capivary e S. Pedro;
- 21ª, Itu e Porto Feliz;
- 22ª, Botucatu, S. Manoel e Lençoes;
- 23ª, Santa Cruz do Rio Pardo, Campos No-vos do Parapanema, Pirajú, Avaré e S. João Baptista do Rio Verde;
- 24ª, Santos, S. Vicente e Conceição de Ita-haen;

25<sup>a</sup>, Iguape, Xiririca, Cananéa e Apiaby;  
 26<sup>a</sup>, Taubaté, S. Luiz e Ubatuba;  
 27<sup>a</sup>, Caçapava, Parahybuna e Jambeiro;  
 28<sup>a</sup>, Jacarehy, Mogy das Cruzes, S. José  
 dos Campos, Santa Izabel e Santa Branca;  
 29<sup>a</sup>, Pindamonhangaba e S. Bento de Sa-  
 puehy;  
 30<sup>a</sup>, Guaratinguetá, Cunha, Lorena e Pi-  
 quete;  
 31<sup>a</sup>, Bocaina, Cruzeiro e Silveiras;  
 32<sup>a</sup>, Quiluz, Arcos, Binanal e S. José do  
 Barreiro;  
 33<sup>a</sup>, Jahú, Dous Corregos, Pelorneiras, Bro-  
 tas e S. João da Bocaina;  
 34<sup>a</sup>, S. Sebastião e Villa Bella;

Cada circumscripção terá um fiscal, com  
 excepção da 18<sup>a</sup> que terá seis e da 24<sup>a</sup> que  
 terá dous.

— Identica á Directoria das Rendas Publi-  
 cas, n. 4.

— Ao governador do Estado de Pernam-  
 buco:  
 N. 2.—Remettendo, em satisfação ao pe-  
 dido feito em telegramma de 8 do corrente  
 mez, o modelo que deixou de acompanhar o  
 officio-circular de 26 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Alfredo Ernesto Jacques Ourique, pedindo  
 pagamento de uma divida de exercicios fin-  
 dos, proveniente de subsidio como Deputado.  
 — De accordo com o parecer da Directoria do  
 Contencioso. Prove que antes do completar o  
 periodo de cinco annos a que se refere o  
 art. 3<sup>o</sup> do decreto n. 857, de 12 de novembro  
 de 1851, promoveu o reconhecimento de seu  
 direito ao subsidio que reclama, interrom-  
 pendo assim o mencionado prazo.

José Antonio da Rocha Passos, pedindo  
 isenção do sello para as aguas mineraes de  
 Santa Rita, no sitio do Pinhão, na Estrada de  
 Iriry. — Para poder ser attendido o pedido,  
 torna-se necessario que o supplicante sujeito  
 a agua de que se trata a exame identico ao  
 procedido com relação ás aguas mineraes de  
 Pouso Alto.

Joaquim Leite de Castro, fiel de armazem  
 aposentado da Alfandega da Capital Federal,  
 pedindo se lhe abone adiantadamente tres  
 mezes de ordenado, por equidade. — De accordo  
 com o parecer, não pôde ser attendido o pedido  
 do supplicante.

Mariano Rodrigues Neves da Silva, pedindo  
 ser rea'mittido na Imprensa Nacional como  
 typographo. — A vista da informação da Im-  
 prensa Nacional, não pôde ser attendido.

Consultas resolvidas pelo Sr. director da  
 Recebedoria desta Capital, com relação aos  
 impostos de consumo

I — Negociante que queira commerciar em  
 fumo, bebidas e todos os outros artigos su-  
 jeitos a impostos de consumo, menos tecidos,  
 quantos registros paga?

Resposta.—Paga dous registros — o de fumo  
 e bebidas.

II — A expressão — si já estiverem regis-  
 trados — do art. 2<sup>o</sup>, paragrapho unico do re-  
 gulamento em vigor, refere-se a registros  
 tirados no anno passado ou a registros tira-  
 dos na vigencia do regulamento n. 3.535?

Resposta — A expressão, que constitue o  
 objecto da consulta, figura em um paragrapho  
 de artigo.

Verificar, isto é, reconhecer que não se a  
 pode interpretar sem o estudo do artigo, que  
 domina o mesmo paragrapho. O que diz elle?  
 Estabeleceu a obrigatoriedade do registro, em  
 cada anno, até 28 de fevereiro, para os fabri-  
 cantes, negociantes e mercadores ambu-  
 lantes das mercadorias, a que se refere o  
 art. 1<sup>o</sup> — e são todas.

Por esta disposição o negociante de secos  
 e molhados, por exemplo, que commerciar  
 em fumo, bebidas, vinagre, conservas, velas,  
 phosphoro e sal, o que é muito frequente,  
 terá de pedir sete registros. Imagine-se agora  
 que este negociante é retalhista. A sua clas-  
 sificação no art. 11 seria, pois, na letra c;  
 elle teria de pagar de cada registro 20\$, seja  
 ao todo 140\$, somma fortissima para quem  
 paga já tantos impostos.

Para attenuar os inconvenientes desta  
 situação o que fez a lei? Dispõe que— aos fa-  
 bricantes, aos mercadores por grosso e retal-  
 histas e aos ambulantes de vinagre, velas,  
 phosphoros, conservas, cartas de jogar, sal,  
 perfumarias, calçado, bengalas, chapos e  
 especialidades pharmaceuticas se concedam  
 gratuitamente os registros, si já estiverem  
 registrados para o fabrico ou commercio de  
 outros generos sujeitos ao imposto de con-  
 sumo.

Já estiverem—quando? — E' evidente que  
 quando vierem pedir os ditos registros para  
 vinagre, velas, etc., isto é, no presente, de  
 conformidade com o regulamento em vigor,  
 que não podia estatuir para o passado; no  
 presente, até onde não podia alongar-se a  
 vigencia de disposição identica (á do art. 2<sup>o</sup>)  
 dos regulamentos anteriores; todo registro  
 extingue-se a 31 de dezembro.

Assim a expressão—si já estiverem regis-  
 trados—refere-se a registros tirados de con-  
 formidade com o regulamento n. 3.535; os de  
 1899 nada mais valem, além de 1 de janeiro  
 deste anno por diante.

Para maior facilidade de comprehensão:—  
 imagine-se que depois da expressão—si já  
 estiverem registrados—vem este complemento  
 —de conformidade com este regulamento—e  
 ter-se-ha o sentido exacto do dizer.

III. — Fôrmas ou carcassas para chapéus de  
 senhoras estão sujeitas ao pagamento dos  
 impostos de consumo?

Resposta—Sim.

IV.—Os confeccionadores de essas fôrmas ou  
 carcassas ficam sujeitos á mesma lei desses  
 impostos como fabricantes?

Resposta—Sim, na conformidade do regula-  
 mento.

V.—Toncas de qualquer tecido ou de renda,  
 para crianças, devem ser estampilhadas?

Resposta—Não.

VI. — Estão ou não considerados como cha-  
 péus promptos para o consumo as fôrmas,  
 carcassas ou cascos nús, de palha ou outra  
 qualquer materia, destinados á confecção de  
 chapéus para senhoras?

Resposta—As fôrmas, carcassas ou cascos  
 nús para chapéus de senhoras são considera-  
 dos chapéus para pagamento do imposto de  
 consumo, de conformidade com o disposto no  
 art. 12 § 12, do grupo 3<sup>o</sup>.

VII.—No caso affirmativo, onde collocar o  
 sello, para não ficar destruido, inutilizado,  
 no acto de applicar os enfeites?

Resposta — Veja o art. 99, n. 2 do regula-  
 mento, que responde a consulta.

VIII.—A fôrma, carcassa ou casco vindo do  
 estrangeiro, e os enfeites (nacionaes ou es-  
 trangeiros), sendo postos aqui, deverá o cha-  
 péo, assim acabado, levar dous sellos:

1<sup>o</sup>, de mercadoria estrangeira, conforme o  
 valor da carcassa?

2<sup>o</sup>, (complementar) de mercadorias nacio-  
 naes, segundo o valor dos enfeites?

Resposta—A fôrma, carcassa ou casco para  
 chapéu da senhora, recebido do estrangeiro,  
 paga na Alfandega o imposto de consumo por  
 meio de estampilhas, que são entregues ao  
 importador.

A fôrma, carcassa ou casco para chapéu de  
 senhora, fabricado no paiz, paga o imposto  
 de consumo antes de sahir da fabrica, está  
 visto que em estampilhas destinadas a mer-  
 cadorias desta procedencia.

Os chapéus confeccionados sobre fôrmas,  
 carcassas ou cascos importados do estrangeiro,  
 ou fabricados no paiz, pagam imposto em es-  
 tampilhas destinadas a productos nacionaes.

O sello é sempre um.

O regulamento não dispõe sobre a utili-  
 zação, por treca, das estampilhas que o im-  
 portador recebe na Alfandega.

Tambem não considerou esses artigos ma-  
 teria prima para confeções e modas, subor-  
 dinando-os a um regimen especial quanto a  
 estampilhas que devem acompanhal-os.

Só o Sr. Ministro, pois, pôde regular essa  
 especialidade de condições, que apresenta o  
 commercio de chapéus para senhoras.

IX.—O empregado vendedor, com amostras  
 das mercadorias sujeitas ao imposto de con-  
 sumo, visitando os retalhistas na cidade,  
 está sujeito ao registro, ou é assemelhado ao  
 caixeiro viajante no interior?

Resposta — Está sujeito ao registro, como  
 dispõe a primeira parte do art. 11, do regula-  
 mento.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Vieira de Castro. — Transfira-se.  
 Domingos Alberto da Costa Vaz. — Trans-  
 fira-se, pagando o imposto em debito.  
 Alves de Avellar Filho. — Idem.

Antonio Ferreira Villa. — Sollado o do-  
 cumento, transfira-se.

Perez & Domingues. — Transfira-se.

Antonio Gomes de Castro. — Transfira-se,  
 pagando o imposto em debito.

Xavier Oliveira & Comp. — Transfira-se.

João Machado Cotta. — Averde-se a mu-  
 dança.

Pinto & Silva. — Transfira-se.

Francisco Souto Ribeiro. — Idem.

José Borges Corrêa. — Averde-se a mu-  
 dança.

Antonio José Ribeiro. — Transfira-se.

Manoel da Rosa Garcia. — Idem.

José Vieira da Costa & Irmãos. — Idem.

Maria de Jesus Bizânia. — Inscrava-se, pa-  
 gando a multa regulamentar.

Francisco Nunes Corrêa. — Pago o imposto  
 em debito, transfira-se.

Virginia Maria da Silva. — Elimine-se.

Vasconcellos & Braga. — Idem.

Engracia Maria de Aquino. — Idem.

Sebastião Antunes de Moraes. — Idem.

José Ferreira de Moura. — Idem.

José Joaquim de Aquino. — Idem.

Manoel José da Silva Gomes. — Idem.

Manoel José Gomes Arruda. — Idem.

Manoel Pereira da Costa. — Idem.

Pedro Vieira da Fonseca. — Idem.

Ribeiro & Coelho. — Idem.

Moreira & Irmão. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro naval de 3<sup>a</sup>  
 classe capitão-tenente Severiano Antonio de  
 Castello para exercer o lugar de secretario  
 do chefe do corpo de engenheiros navaes em  
 substituição do sub-engenheiro naval de 2<sup>a</sup>  
 classe 1<sup>o</sup> tenente Antonio Diniz de Faro Dan-  
 tas, que, na mesma data, foi exonerado a seu  
 pedido;

Foi prorrogada, por quatro mezes, sem ven-  
 cimentos, a licença concedida ao cirurgião de  
 5<sup>a</sup> classe Dr. Nuno Alvares Rodrigues Pereira  
 em 15 de abril do anno passado, para tratar  
 de seus interesses;

Foram concedidos ao enfermeiro naval de  
 2<sup>a</sup> classe Raymundo Carrasosa Magard 15  
 dias de licença, sem vencimentos, para tratar  
 de seus interesses.

## Expediente de 9 de fevereiro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que julga não haver inconveniente em vender-se ou arrendar-se a fabrica de ferro de Ipanema, uma vez que o comprador ou arrendatario se obrigue a ceder ao Ministerio da Marinha os artigos de que precisar, com um abatimento razoavel sobre o preço da venda aos particulares.

—Ao Quartel-General, autorizando a mandar desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital o menor Oscar da Silva Motta Garff, conforme requereu seu pae, João da Silva Motta Garff, que indemnizará, previamente, o Estado das despesas feitas com o referido menor.—Deu-se conhecimento à Contadoria.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando fornecer ao cruzador-torpedeiro *Tamoyo* dous torpedos Whitehead de 3<sup>m</sup>.8×0<sup>m</sup>.45 para exercicios de bordo.—Communicou-se ao Quartel-General.

—A' Carta Maritima, autorizando a designar um dos ajudantes da Directoria de Hydrographia da mesma repartição, para, em commissão, inspecionar, nos portos do norte da Republica até o Estado do Maranhão, o respectivo balisamento e adquirir os elementos necessarios a organização perfeita desse serviço.—Communicou-se à Contadoria.

—Ao Arsenal do Rio, recomendoando que apresente à Secretaria de Estado o orçamento das obras que devam ser realizadas no cruzador *Almirante Tamandaré*, afim de estabelecer-se completa ventilação nos compartimentos de suas machinas e caldeiras, de accordo com o plano apresentado pela casa fornecedora das mesmas machinas e o parecer da commissão nomeada para verificar as causas da falta de ventilação nesses compartimentos.

—A' Contadoria, autorizando a organizar a minuta do contracto a celebrar-se com Joaquim Machado de Mello para effectuar, no prazo de 60 dias, de accordo com a sua proposta, a pintura interna do encouraçado *Riachuelo*, pela quantia de 30:000\$000.—Communicou-se ao Arsenal.

—Ao Arsenal do Rio, concedendo aos operarios Fernando de Castro e Silva e Ayres Corrêa a gratificação adicional de 20 % sobre seus respectivos vencimentos, visto contarem mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se à Contadoria.

## Dia 10

Ao Quartel-General:

Transmittindo as patentes do cirurgião de 1<sup>a</sup> classe, reformado, almirante graduado Dr. José Caetano da Costa e machinista naval de 3<sup>a</sup> classe, 1<sup>o</sup> tenente, reformado, Fernando da Silva Chaves.

Autorizando a mandar admitir no Asylo de Invalidos o ex-marinheiro nacional de 1<sup>a</sup> classe Manoel Candido dos Passos, visto ter realizado as contribuições exigidas por lei e não poder angariar os meios de subsistencia.

## Dia 12

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os papeis referentes ao requerimento em que o cabo de foguista extranumerario, João Ferreira Lima, a quem foi concedida a medalha de distincção de 1<sup>a</sup> classe, por decreto de 5 de maio de 1894, pede uma outra, allegando ter perdido aquella.

—Ao Quartel General, autorizando o soldado do corpo de infantaria de marinha, invalido, João da Silva Ribeiro a transferir a sua residencia de Minas Geraes para esta Capital.—Deu-se conhecimento à Contadoria.

A' Contadoria, autorizando a lavrar contracto com a firma Lage & Irmãos para execução dos concertos necessarios ao cruzador *Quinze de Novembro*, pela quantia de

380:000\$, e no prazo de cinco mezes.—Communicou-se ao Quartel-General e ao Arsenal de Marinha desta Capital.

—A' Prefeitura do Districto Federal, restituindo o processo de aforamento de terreno de marinha, à praia do Caju n. 39, requerido por D. Henriqueta O' Reilly de Lima e declarando que, sendo uma continuação da rua já existente, segundo se vê da planta apresentada, não pôde a mesma ser attendida, como informa a Capitania do Porto desta Capital.

—A' Capitania de Pernambuco, declarando que o contra-mestre da officina de lima-lores, torneiros e caldeiros de cobre do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, Firmino Raphael da Paiva, não tem direito à ajuda de custo que pede.

—A' Capitania do Ceará, autorizando a mandar effectuar os concertos de que carecem os dous escaleres de 12 remos da Escola de Aprendizes do mesmo Estado, mediante a quantia de 2:018\$, em que foram orçados.

—A' Capitania do Rio Grande do Sul, mandando vender em hasta publica a lancha *Marcilio Dias* e remetter para esta Capital, afim de serem utilizados, a calreira, que lhe era destinada, a machina e seus accessorios.

## Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos :

De 418\$966, proveniente de despesas miudas de varias repartições deste ministerio, durante o mez de janeiro proximo findo, conforme as folhas sob ns. 1 a 6;

De 25:701\$723, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital nos mezes de maio a dezembro do anno passado de conformidade com as facturas annexas à relação n. 25.

—Ao Tribunal de Contas, pedindo que informe si já foram registradas as tabellas de distribuição de creditos para as despesas da marinha, no actual exercicio, que acompanharam o aviso de 30 de janeiro proximo findo, solicitando, no caso contrario, providencias para que o mesmo se realize com a maior urgencia possivel.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, communicando o indeferimento da petição do engenheiro naval 1<sup>o</sup> tenente João Manoel de San Juan, solicitando pagamento da differença de vencimentos a que se julga com direito, no periodo de 14 de outubro de 1895 a 8 de dezembro de 1896, durante o qual esteve em commissão na Europa.

—Ao capitão de fragata Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, Toulon, autorizando a adquirir duzentos tubos lisos e cem estaes, de conformidade com o desenho que ora se lhe envia, para as caldeiras do encouraçado *Riachuelo*, devendo o pagamento effectuar-se por conta do credito destinado ás construcções navaes na Europa.—Communicou-se à Contadoria.

—A' Contadoria, autorizando a fazer, de accordo com a proposta que ora se lhe envia, o seguro da Bibliotheca e Museo da Marinha contra risco de incendio, pelo prazo de um anno, na Commercial Union Assurance Company Limited, de Londres, representada nesta Capital pelos seus agentes Walter, Block & Comp.

—Ao Quartel General, autorizando a providenciar para que o capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul faça o vapor *Lima Duarte* subir no plano inclinado allí existente, afim de verificar-se o estado do seu fundo, sendo o pagamento da quantia de 00\$, por esse serviço, levado à conta do cre-

dito de 3:000\$ distribuido à respectiva alfundega para despesas da rubrica—Material de construção naval.—Communicou-se à Contadoria.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, determinando que, pela Directoria de Artilharia, seja examinada a fazenda de São Sebastião para ver si presta-se ao estabelecimento de uma linha de tiro e recomendoando que, no caso affirmativo, apresente um orçamento das despesas que terão de ser feitas.

—A' Contadoria, autorizando a providenciar para que, pela verba—Eventuaes—sejam gratificados o mestre da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Cardoso de Almeida com o quantia de 300\$ e o contra-mestre da mesma officina José Joaquim Ramos com a de 250\$, por terem prestado serviços extraordinarios para a promptificação do hiato *Silva Jardim*.—Communicou-se ao Arsenal de Marinha desta Capital.

—A' Capitania de Santa Catharina, communicando que, tendo sido contractado o fornecimento de uma calreira para o rebocador *Lomba*, não ha necessidade de construir-se a catraia a que se refere, mesmo porque já dispondo essa capitania de tres escaleres, poderá, no caso de serem elles insufficientes para o serviço, lançar mão dos que existem na Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente:

Foram dispensados o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Pantoja Rodrigues do lugar de ajudante de ordens do director geral de artilharia e o 2<sup>o</sup> tenente de artilharia Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro do de subalterno da companhia de alumnos da Escola Militar do Brazil;

Foi nomeado ajudante de ordens do director geral de artilharia o 2<sup>o</sup> tenente de artilharia Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro;

Concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao amanuense da fabrica de cartuchos e artificios de guerra Alberto Motia, para tratar de sua saude onde lhe convier.

## Requerimentos despachados

Lycerio Augusto Pereira.—Ao chefe do Estado Maior do Exercito para mandar fazer o compute do tempo de serviço militar do requerente.

Segun lo sargento Luiz Cardoso de Novaes.—Ao chefe do Estado Maior do Exercito para mandar passar titulo de divida.

Anspeçada João Baptista dos Santos.—Ao chefe do Estado Maior do Exercito para mandar effectuar o pagamento pelo Asylo dos Invalidos da Patria.

Soldado Octacilio de Andrade Almada.—Ao chefe do Estado Maior do Exercito para mandar pagar a gratificação de voluntario, a partir de 1 de janeiro de 1898, passando-se titulo de divida da parte relativa a esse exercicio, deduzida a quantia que se verificar ter recebido, de junho a setembro, e tirando-se em prot especial a que se referir ao de 1899, ainda aberto.

Alferes João Carlos Fornel.—A consulta do requerente não está no caso de ser tomada em consideração.

Adriano do Bomfim, Constantino Cesar Martins de Faria, Angelo Custodio dos Reis, Antonio Germano da Silva e Anacleto Vicente de Souza.—Aguardem a resolução do Congresso Nacional.

**POMBAL MILITAR**

Mapa demonstrativo dos treinamentos feitos com os pombos correios pertencentes a este pombal durante o mez de janeiro de 1900

DIA	LOGAR ONDE FORAM SOLTADOS	DISTANCIAS PERCORRIDAS EM KILOMETROS	NUMERO DOS POMBOS	HORA DE SOLTADA	ORIENTAÇÃO	HORA DE PARTIDA	HORA DE CHEGADA AO POMBAL	TEMPO GASTO EM PERCORRER A DISTANCIA		ESTADO DO CÉO	OBSERVAÇÕES	
								DIREÇÃO	VELOCIDADE POR SEGUNDOS			
4 de janeiro	Praia do Flamengo	1	14, 37, 75, 76, 84, 70, 93, 103, 108, 110, 120, 146, 150, 153, 174, 197, 198, 200, 206, 217, 219, 220, 224, 240, 250, 252, 258, 259, 260, 262, 266, 267, 269, 281, 282 e 308	h 6 da manhã	Não houve	h 6 da manhã	h 6 1' da manhã	1'	W. N. W	3m7	Claro	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 75 e 153 e em 2º os de ns. 76 e 174. Estes pombos são filhotes nascidos nos mezes de fevereiro a agosto de 1899.
5 de janeiro	Morro Viuva	1	14, 18, 75, 84, 70, 90, 93, 108, 116, 126, 146, 153, 197, 103, 200, 206, 217, 219, 220, 224, 240, 250, 252, 254, 259, 260, 262, 266, 267, 269, 281, 282, 303, 311, 313 e 318.	h 6 da manhã	Não houve	h 6 da manhã	h 6 1' da manhã	1'	S. E.	3m3	Claro	Extraviaram-se os ns. 311 e 313. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 126 e 84 e em 2º os dos ns. 115 e 250. Os pombos de ns. 14 a 308 nasceram de fevereiro a agosto e de 311 a 318 em setembro de 1899.
6 de janeiro	Praia de Botafogo junto a pedreira	1	14, 37, 70, 76, 90, 93, 108, 103, 116, 124, 146, 153, 107, 198, 200, 206, 217, 219, 220, 224, 240, 250, 258, 259, 269, 260, 262, 266, 267, 269, 281, 282, 308 e 318.	h 6 da manhã	Não houve	h 5 da manhã	h 6 1' da manhã	1'	E. N. E	0m5	Sombrio	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 250 e 126 em 2º os de ns. 308 e 93.
11 de janeiro	Escola Militar do Brazil	2	14, 18, 75, 76, 93, 108, 126, 146, 153, 160, 197, 193, 206, 217, 219, 224, 240, 250, 252, 253, 259, 260, 262, 266, 269, 281, 282, 308, e 318.	h 6 e 10' da manhã	Não houve	h 6 10' da manhã	h 6 2' da manhã	2'	S. W.	0m4	Encoberto	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 76 e 269 e em 2º os de ns. 217 e 126.
18 de janeiro	Forte da Copacabana		14, 18, 37, 70, 76, 90, 93, 126, 153, 197, 198, 200, 206, 217, 219, 224, 240, 250, 252, 260, 262, 206, 267, 269, 281, 282 e 318.	h 6 ea 15' da manhã	Não houve	h 6 e 15' da manhã	h 6 e 20' da manhã	5'	NW	1m0	Claro	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 126 e 240 e em 2º os de ns. 153 e 258.
20 de janeiro	Escola Militar do Brazil	2	14, 18, 75, 76, 93, 108, 126, 146, 153, 160, 197, 194, 206, 217, 219, 224, 240, 250, 252, 258, 259, 260, 262, 266, 269, 281, 282, 308, e 218.	h 6 da manhã	3'	h 6 3' da manhã	h 6 5' da manhã	6	W	2m7	Claro	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 76 e 126 e em 2º os de ns. 256 e 269.

## REDACÇÃO

## Historia Patria

## Dialogos das grandezas do Brazil

(Continuado do n. 41)

## DIALOGO TERCEIRO

BRANDONIO — Por não ser notado de negligente ha já pedaço que vos espero, gosando desta viação que corre aqui da parto do mar assaz fresco.

ALVIANO — A importunação de uma visita me fez cahir na falta de haver tardado; mas contudo as horas são apropriadas para darmos principio á nossa pratica, que é o havermos de tratar da riqueza, fertilidade e abundancia deste Brazil, e assim vos peço me digas destas cousas as que souberdes, porque me tendes disposto para vos ouvir com attenção.

BRANDONIO — São tão grandes as riquezas deste novo mundo e da mesma maneira sua fertilidade e abundancia, que não sei por qual das cousas comece primeiramente; mas, pois todas ellas são de muita consideração, farei uma sellada na melhor forma que souber, para que fiquem claras e deem gosto. Pelo que, começando, digo que as riquezas do Brazil consistem em seis cousas, com as quaes seus povoadores se fazem ricos, que são estas: a primeira a lavoura do assucar, a segunda a mercancia, a terceira o pão a que chamam do Brazil, a quarta os algodões e madeiras, a quinta a lavoura de mantimentos, a sexta e ultima a criação de gados. De todas estas cousas o principal nervo e substancia da riqueza da terra é a lavoura dos assucares.

ALVIANO — Não deve de ser de muita consideração a riqueza que consiste somente de fazer assucares, pois vemos que da nossa India Oriental se enriquecem seus mercadores de tantas e diversas cousas, como são grande quantidade de drogas prestantissimas, roupas muito finas ouro, prata, perolas, diamantes, rubis e topasios, almiscere, ambur, sedas, annil e outras mercadorias, de que as náos veem de lá todos os annos colmadas para a Hespanha.

BRANDONIO — Verdade é que todas essas cousas e outras mais se trazem dessas partes; mas contudo me esforço a provar que, com se não tirar do Brazil sinão somente assucares, é mais rico e dá mais rendimento para a fazenda de Sua Magestade de que são todas essas Indias Orientaes.

ALVIANO — A muito vos arrojaes, e certamente que parece desvario o quererdes por semelhante cousa em pratica, pois o poder-se provar está tão longe, como a terra dos céos, e assim vos peço não queirades que vos ouça ninguém semelhante proposta, porque será julgada geralmente por ridiculosa.

BRANDONIO — Não me sei desdizer do que tenho dito com todas essas carrancas que me ides fazendo, antes antendo provar o que digo mui claramente, como já outra vez o fiz no Reino deante dos senhores governadores no anno de 97; porque vós não me haveis de negar que todos os annos vão do Reino para a India tres, quatro e algumas vezes cinco náos, que della tornam carregadas de mercadorias.

ALVIANO — Assim passa.

BRANDONIO — Também não duvidareis que cada uma destas náos faz de despeza á fazenda de Sua Magestade até posta á vela, feita de novo, ao redor de corenta mil cruzados.

ALVIANO — Nem isso nego.

BRANDONIO — E da mesma maneira que manda nellas em cada um anno Sua Magestade, de cabedal em reales de oito e de quatro para se haver de comprar a pimenta na India, ao redor de duzentos mil cruzados.

ALVIANO — E muitas vezes mais.

BRANDONIO — E outrosim que paga de soldo aos soldados, gente do mar, que se assentam

para ir á India, e de moradia a seus criados, mercês a fidalgos e outras pessoas particulares, muito grande cantidade de dinheiro.

ALVIANO — Não ha duvida nisso.

BRANDONIO — Também deveis de saber que cada não dessas, depois de vir da India a salvamento carregada de fazendas, importa a Sua Magestade, afora a pimenta que traz, de corenta e cinco para cento e contos de reis e por tantos se arrendam publicamente a pessoas que as tomam por contracto, e deste dinheiro se abate ainda muito, de que S. Mag. se não aproveita, em descontos que se fazem na casa da India, e isto com muitas vezes não chegarem a salvamento ao Reino mais de uma ou duas náos.

ALVIANO — Desse modo passa; mas além desse dinheiro, por que S. M. manda arrendar cada uma dessas náos, como tendes dito, se arrecadam por seus ministros os fretes das ditas náos para sua fazenda, que devem de importar em grande pedaço.

BRANDONIO — Os fretes de cada não não importam á fazenda de Sua Magestade mais que ao redor de tres contos de reis, e em tantos os arrendou um amigo meu no anno de seiscentos e um, e destes tres contos se fazem tantos descontos do lugares que o Viso rei da India a particulares, que case se vem a consumir tudo nisso e noutras cousas, donde succede vir Sua Magestade a embolsar mui pouco dinheiro destes fretes.

ALVIANO — Pois como é possível que umas náos de tão grande porte dêem tão pouco de frete?

BRANDONIO — E' disso causa os muitos lugares que Sua Magestade nellas dá, porque o capitão tem sua camara, despensa e outros lugares que sempre para os taes estão deputados, e da mesma maneira o piloto, mestre, contra-mestre, guardião, marinheiro, que todos têm lugares assignalados, de modo que até o menino grumete e pagem não carecem delle, em forma que nos lugares, que por esta ordem se distribuem o liberdades concedidas por S. Magestade, se occupa toda a praça, aonde se podia metter fazenda nas náos que pagassem frete, donde nasce o pouco rendimento que dellas tem sua fazenda.

ALVIANO — Estou já bem nessa causa, mas não nessa longa computação que ides fazendo.

BRANDONIO — Faço-a para provar minha tenção que o Brazil é mais rico e dá mais proveito á fazenda de Sua Magestade que toda a India; porque não me haveis de negar que para as náos, que della vêm, virem carregadas das fazendas que trazem, se desentranha todo esse Oriente com se ajuntar a pimenta do Malabar, a canella de Coyalão, cravo de Maluco, massa e nós moscada da Banda, almiscere, benjoim, porcellana e sedas da China, roupas e annil de Cambaya e Bengala, pedraria do Balaguato e Bisnaga e Coyalão; por maneira que é necessario que se ajuntem todas estas cousas de todas estas partes para as náos que vêm para o Reino poderem vir carregadas, e si se não ajuntassem não viriam.

ALVIANO — Isso é cousa clara que todos sabem.

BRANDONIO — Pois o Brazil, e não todo elle, sinão tres capitánias, que são a de Pernambuco, a de Tamaracá e a da Parahyba, que occupam pouco mais ou menos, no que dellas está povoado, cincoenta ou sessenta leguas de costa, as quaes habitam seus moradores, com se não alargaram para o sertão dez leguas, e somente neste espaço de terra, sem adjutorio de nação estrangeira, nem de outra parte, lavram e tiram os portuguezes das entranhas della, á custa de seu trabalho e industria, tanto assucar que basta para carregar, todos os annos, cento e trinta (1) ou cento e corenta (2) náos, de que muitas dellas são de grandissimo porte, sem Sua

Magestade gastar de sua fazenda para a fabrica e sustentação de tudo isto um só vintem, a qual carga de assucares se leva ao Reino e se mette nas alfandegas delle, onde pagam os direitos devidos a S. M., e si esta carga que estas náos levam se houvesse de carregar em outras da grandeza das da India, não bastariam 20 semelhantes a ellas para a poderem alojar.

ALVIANO — Posto que não posso negar o passar isso desse modo, todavia é de muito menos importancia, para a fazenda de Sua Magestade, o direito que se lhe paga dos assucares de aquelle que arrecada das fazendas e drogas que vem da India.

BRANDONIO — Enganae-vos, porque nestas náos que carregam nas tres capitánias da parte do Norte que tenho dito, sem tratar das demais do Sul, devem de ir passando de quinhentas mil arrobas de assucares, dos quaes quero que sejam com mil arrobas de assucar, a que chamam panellas. Todos estes assucares pagam de direito na alfandega de Lisboa, o branco e o mascavado a duzentos e cincoenta réis a arroba, isto afora o consulado, de que feita a somma vem importar á fazenda de S. M. mais do trozentos mil cruzados, sem elle gastar nem despendir na sustentação do Estado um só real de sua casa, p'quanto o rendimento dos dizimos, que se colhem na propria terra, basta para sua sustentação. Ora, fezei a este respeito computação do que lhe rendem as mais capitánias do Sul, nas quaes entra a bahia de Todos os Santos, cabeça de todo este Estado, e depois desta feita formao uma conta do deve e ha de viver como de mercador, e de uma parte ponde o que Sua Magestade gasta em cada um anno com as náos que manda á India, soldos da gente de guerra e maritima, moradias de seus criados, mercês feitas a particulares, juntamente com o cabedal que manda para a compra de pimenta, e de outra parte o que lhe ella rende, e juntamente o proço por que arrenda os direitos das náos que de lá vêm, e notaes bem o que houver de avanço para o igualardes com o rendimento que colhe do Brazil das tres capitánias referidas tão somente, e vereis quanto excesso sobrepuja ao da India, e assim não hei mister mais prova para corroborar minha verdade.

ALVIANO — Parece muito esse rendimento, que quereis applicar ao Brazil, porque nem todos os assucares pagam esse direito por em cheio, pois sabemos que muitos não pagam nenhum, por gosarem da liberdade que Sua Magestade tem concedido ás pessoas que novamente fazem engenhos.

BRANDONIO — Assim passa; mas essa liberdade, que S. M. concede aos engenhos feitos de novo, não dura mais que por tempo de dez annos, e passados elles perece, e posto que contudo sempre pagam menos direitos os senhores de engenhos e lavradores que carregam seus assucares por sua conta, são poucos os que fazem. E não vae a dizer nisso cousa de consideração, e para semelhante quebra deixei de contar de industria na somma que acima fiz o rendimento do pão Brasil, que se leva deste Estado das mesmas tres capitánias para o Reino, que importa mais de corenta mil cruzados por anno, que os ministros de Sua Magestade cobram no Reino dos contractadores delle, o assim o rendimento das alfandegas do Estado, direitos que se pagam dos algodões e madeiras nas alfandegas do Reino que importam em grandissimo pedaço, descompensada uma cousa de outra achareis que mais é o rendimento destas cousas que a diminuição da liberdade que apontastes.

ALVIANO — Em verdade que tão persuadido estava em cuidar o contrario disso que tendes provado e mostrado claramente, que ainda agora me está titubiano o entendimento por me parecer sonho o que vos tenho ouvido; mas contudo o que eu sei é que tenho visto em Portugal muitas casas grandissimas e homens de muita renda grangeada e adquirida com dinheiro, que adquiriram e ganha-

(1) Riscado e escripto por cima—oitenta.

(2) Riscado e escripto por cima—duzentas, com letra diferente.

ram na India, e não acho nenhum, o, si algum, são poucos que tenham lá semelhantes casas e rendas com o dinheiro que levassom do Brasil.

BRANDONIO — Isso é maior indicio de sua riqueza, porque os homens da India, quando do lá vem para o Reino trazem com si toda quanta fazenda tinham, porque não ha nenhum que tenha lá bens de raiz, e si os tem são de pouca consideração, e como todo o seu cabedal está empregado em cousas manuaes embarcam-nas consigo, e do preço por que as vendem no Reino compram essas rendas e fazem essas casas; mas os moradores do Brazil toda a sua fazenda teem metida em bens de raiz, não é possível serem levados para o Reino, e quando algum para lá vai os deixa na propria terra, e desses deveis de conhecer muitos em Portugal, e assim não lhes é possível deixarem cá tanta fazenda e comprarem lá outra, contentando-se mais de a terem no Brazil pelo grande rendimento que colhem della. E, para concluirmos, nesta terra achareis muitos homens que tem a cincoenta, cento e ainda duzentos mil cruzados de fazenda, e na India muitos poucos destes, o, si os que vivem no Brazil, fossem mais curiosos, de maiores cousas podiam lançar mão para se fazerem ricos e Sua Magestade colher mais rendimento delle.

ALVIANO — Folgarei em extremo que me digaes que cousas são essas que prometteis poderem dar tanto do si.

BRANDONIO — Pouco disse em dizer que podia ainda este Brazil ser mais rico e dar mais rendimento para a fazenda de Sua Magestade, si esse senhor e os de seu conselho quizerem pôr os olhos nelle, porque, si os puzessem, fóra tambem bastante o Brazil a fazer com que os Hollandezes e mais estrangeiros que navegavam para a India cessem de suas navegações e commercios, sem Sua Magestade dispender nisso um real nem se arrancar contra elles espada.

ALVIANO — Si isso não for obrado por encantamento, pelas vias ordinarias não sei como possa ser.

BRANDONIO — Sem encantamento se poderá dar á execução, quando Sua Magestade e os senhores do seu conselho se quizerem dispor a isso.

ALVIANO — Pois dizei-me o modo.

BRANDONIO — Notorio é que os Hollandezes não armam para a India á custa dos Estados, aut os mercadores o fazem a sua propria custa e despeza, aprestando as naos que para lá navegam, de que o cabedal para a fabrica dellas e mercadorias que hão de levar se ajuntam por muitas pessoas que nellas se interessam, mettendo uns mais e outros menos, segundo o muito ou pouco dinheiro com que se acham. de que se faz livro, no qual por parti-las se declara com quanto cada um entrou, e feita a viagem, tornando a não a salvamento, se vende a fazenda e do montemor se tiram os gastos, e do que resta se faz conta de a quantos por cento houve de ganho. E tantos fazem bons a cada um dos armadores, com se lhe tornar o cabedal que metteram accrescentado naquella conta.

ALVIANO — Assim passa, porque um grande amigo meu, que assistio em Franças muitos dias, me affirmou que deste modo se fazem; mas isso que sympathia tem para o Brazil poder impedir o commercio a essas gentes?

BRANDONIO — Muito grande, porque já sabemos que a principal mercaderia e de mais porte, que essas naos vão buscar á India, é a pimenta, porque o cravo, massa, noz, porcellanas, beijoim e cousas semelhantes que tambem trazem são accessorias, e não servom para o nervo de sua mercancia; porque muito pouca de cada uma destas basta para fartar todas estas partes do norte, attento que esses estrangeiros não podem trazer canella, roupas nem anil, por não se acharem na parte onde elles commerciam com os Indios. Assim que pimenta é a que querem, e pimenta a que vão buscar, e de pimenta tiram o proveito que tem da sua navegação.

ALVIANO — Pois que é que quereis dizer nisso?

BRANDONIO — Digo que devia fazer S. Mag. o que fez El-Rey D. Manoel de gloriosa memoria, para impedir o trato da pimenta que se trazia por terra a Veneza por via do Cairo, donde se passava e vendia por toda a Europa.

ALVIANO — Que é o que fez el-rei?

BRANDONIO — Depois de descoberta a navegação da India, quorendo que a pimenta só corresse por mãos de Portuguezes, com se navegara della somente em suas naos para Europa, pretendeu cerrar de todo aquelle commercio em Veneza, o que fez desta maneira: mandou pessoas confidentes que fossem áquella cidade, para que se informassem com toda a verdade do custo que fazia um quintal de pimenta posto nella, e por quanto se devia de vender para tirarem ganho os que nella commerciam por aquella via, e, depois de bem informado disto, mandou a Franças feitores portuguezes, para que lhe vendessem a sua pimenta que para lá mandava por preço que, si por elle se vendesse a que vinha á Veneza, ficassem perdendo muito dinheiro os mercadores que nella contractavam, e desta maneira todos os que haviam mister ter pimenta concorriam a comprar a de el-rei, por se vender mais barato, e como por semelhante preço não podiam dar os Venezianos a sua sem muito damno pelo grande custo que lhe fazia, cessaram de seu commercio.

ALVIANO — Acabae já de vos desembucar.

BRANDONIO — Digo que toda a terra deste Brazil é tão caroavel de dar pimenta que, de por si sem beneficio algum, nasce grande quantidade della pelos campos de diferentes castas, mas não daquella que vem da India, que deixa de dar por não se achar na terra semelhante semente, e, quando a houvesse, daria daquella sorte pimenta sem numero.

ALVIANO — Não duvido disso, porque já sei bem que a terra é mui disposta para produzir pimenta, em tanto que os passaros que a comem, indo a extercar a outra parte, ajuda que seja sobre troncos de arvores, ahí nasce; mas é necessario que vos acabeis de declarar nesses mentos que ides tomando.

BRANDONIO — Foi-me necessario propol-os para haver de vir a dizer o que pretendo, e é que Sua Magestade devia de mandar uma caravella á India, para que somente lhe trouxesse de lá muita semente de pimenta em pipas ou em outra parte, onde mais acomodada viesse, e que a tal caravella passasse pelo Brazil, aonde a fosse entregando nas capitancias de Sua Magestade aos capitães-mores que a repartissem pelos moradores, obrigando-os a que a prantassem e beneficiassem, e desta maneira se colheria do Brazil mais pimenta do que se colhe na costa do Malabar.

ALVIANO — E a que trazem as naos da India de ordinario não servirá tambem para effeito de se prantar?

BRANDONIO — Não, porque essa, segundo se diz, é passada pela decada e não pode nacer; e assim, como neste Brazil houve-se muita pimenta, lhe ficara custando a Sua Magestade pouco ou nenhum trabalho e menos despeza traspor-a em Portugal, donde á imitação de el-rei D. Manoel a poderia mandar vender por preço que ficassem os hollandezes perdendo muito dinheiro, si vendessem a sua que vão buscar á India. A esse respeito e por esta maneira, como a essas gentes se lhe não seguisse proveito do seu commercio, não tinham para que continuar com semelhante navegação, e se acabaria sem despeza nem sangue porfia, que tanto tem custado a Portugal, e Sua Magestade, mandando vender a sua pimenta mais barato, perdia pouco, si não ganhasse dinheiro, pelo menos custo que lhe havia de fazer em a levar para o reino, e o menos preço por que a havia de a comprar no Brasil.

ALVIANO — Tendes proposto isso com tão apparentes razões que não haverá quem duvide de haver de ser assim, antes me maravilho

como vos não embarcaes para o reino a dar esse alvitre a Sua Magestade, pois tanta utilidade se deve de seguir delle para todo o estado da India.

BRANDONIO — Já o pratiquei com um ministro que tinha grande logir em sua fazenda, e com lhe parecer a traça maravilhosa, me respondeu que estava já tão introduzido em Portugal o modo da navegação da pimenta, que custaria muito trabalho o querer-se tratar agora de remover n'outro modo; e assim como entendi ser aquillo mal velho no Brasil Portugal que não leva remedio, desisti da minha pratica, e da mesma maneira o farei agora, deixando a cargo aos que lhe toca remedi-la semelhante necessidade, si o quizerem fazer.

ALVIANO — Dizeis bem, que é erro querer emendar o mundo os que têm tão pequena parte nelle, como cada um de nós, e assim tornemos á nossa pratica que, si me não lembra mal, deve ser sobre o haverdes de mostrar as riquezas do Brazil, de que a principal tendes affirmado ser a lavoura dos assucares.

BRANDONIO — Assim passa, porque o assucar é a principal cousa com que todo este Brazil se ennobrece e faz rico, e na lavra dello se tem guardado até o presente esta ordem: os capitães mores, que são sesmeiros por Sua Magestade, cada um na capitania de sua jurisdição, repartiram e repartam ainda agora as terras com os moradores, dando a cada um delles aquella quantidade, a que as suas forças e possibilidade são bastantes a sugar, e as pessoas a quem se dão semelhantes terras, quando ellas são capazes para se fabricarem nellas engenhos de fazer assucares, os fabricam, tendo cabedal para o podorem fazer, e quando lhes falta, as vendem a pessoas que os possam fabricar por ser necessario muitas forças e cabedal para os haverem de pôr em perfeição, porque um engenho dos d'agua, como até agora se costumava de fazer, e ainda dos que chamam trapiches que moem com bois, fazem de despeza, feito e fabricado, ao redor de dez mil cruzados pouco mais ou menos.

ALVIANO — Parece-me que quereis dizer que ha mais modos de engenhos para fazer assucares que os de agua e trapiches que moem com bois.

BRANDONIO — Isso quero dizer; porque os de agua se levantam ao longo do rios caudalosos, e ainda fazem grandes taques para represa della, para assim podorem moer com mais força d'agua, e nestes taes engenhos, depois de a canna de assucar moída entre dous grandes oixos que fazem mover uma roda, em que fore a agua com força, se expreme o bagoço que d'alli sae debaixo de uns grandes paos, a que chamam gangorras, que fazem apertar com força de bois, aonde larga e lança de si o tal bagoço todo o summo que a canna tinha, o qual se ajunta em um tanque, e d'alli o lançam em grandes caldeiras de cobre, aonde se alimpa, cose e apura á força de fogo, que por debaixo lhe dão em umas fornalhas, sobre que estão asentadas, sendo necessario para este assucar se alimpar e fortificar melhor, lançar-lhe dentro decada que se faz de cinza. E outros engenhos se fazem sem agua, e estes são os trapiches, que disse, os quaes moem a canna por uma invenção de rodas que levantam para o effeito tirada de bois e no mais de fazer o assucar se guarda a mesma ordem que tenho dito. Mas agora novamente se ha introduzido uma nova invenção de moenda, a que chamam pilões, para a qual coovem monos fabrica, e tambem se ajudam para moenda delles de agua e de bois, o tem-se esta invenção por tão boa que tenho para mim, que se extinguirão e acabarão de todo os engenhos antigos, e somente se servirão desta nova traça.

ALVIANO — Toda a cousa que se faz com menos trabalho e despeza se deve de estimar muito, e pois nesse modo dos pilões se alcança isto, não duvido que todos pretendam usar delles; mas folgarei de saber a ordem que ha para se fazer um pão de assucar tão alvo e formoso, como se leva a Portugal e aqui o vinhos.

BRANDONIO—A ordem é esta : depois do assucar limpo e moído nas calcarias, se passa umas tachas tambem de cobre, aonde á força de fogo o fazem pôr no ponto necessario para haver de coalhar e criar corpo, e dalli se lança em umas formas de barro, dentro nas quaes se encorpora e endurece, e depois de estar frio o levam a uma casa muito grande, que só para esse effeito se prepara, a que dão nome de casa de purgar e nella sobre taboado que está furado se assentam as taes formas, com lhas abrirem um buraco que tempor baixo, por onde vão purgando o mel sobre correntes do mesmo taboado, que para o effeito lhe põem por baixo, e o mel que por esta maneira vai cahindo das formas se ajunta todo em um tanque grande, do qual se faz depois o retamo, o qual é outro modo de assucars, e que chamam *batidos* e como as formas estão despedidas de todo o mel lhe lançam em cima barro desfeito e agua, o qual é bastante para dar ao assucar a brancura que nelle vemos.

ALVIANO—E como é possível que o barro, que, por razão o devia sujar e fazer preto, o embranqueça, o pera mim um segredo difficiloso de entender.

BRANDONIO—Nem o entenderam muitos annos os primeiros que lavraram assucars, porque do modo que primeiramente o faziam desse o gastavam, até que uma gallinha aclarou este segredo, a qual acaso voando com os pés cheios de barra humido, se poz sobre uma forma cheia de assucar, e naquella parte aonde ficou estampada a pegada se fez todo o circuito branco, donde se veio a entender o segredo e virtude que tinha o barro para embranquecer, e se pôz em uso.

ALVIANO—Não foi má mestra a gallinha para mostrar por esse modo a cura da negridão do assucar, pois ha tanta differença na valia do alvo ao negro, e assim, si o engenho fizer muita quantidade do bom, não deixará de dar proveito ao senhor delle.

BRANDONIO—Nos engenhos de fazer assucars ha muita grande differença dos bons aos máos ; porque aquelles que gosam de tres cousas, quando seus senhores tem fabrica bastante, são summamente bons, as quaes tres cousas consistem em ter muitas terras e boas para a pranta dos cannaviaes, agua bastante que não falte para a moenda, e lenha em grandes matas tambem em quantidade, de modo que nem a canna nem a lenha fique distante do engenho, antes tão acomodada que se acarrete uma cousa e outra com facilidade, e quando os tres engenhos são desta calidade, não lhe faltando, como tenho dito, a fabrica necessaria, costumam a fazer em cada um anno a seis, sete, oito e ainda a dez mil arrobas de assucar macho, e fora os meles, que são retunes e batidos, que sempre chegam ao redor de tres mil arrobas; quando se sabe aproveitar este assucar, costuma a ser um muito bom e outro somenos, o algum summamente máo, segundo os mestres que o fazem são bons ou ruins, e os outros engenhos de menos porto costumam a fazer a cinco e a quatro, e ainda a tres mil arrobas de assucar, e os taes são de pouco proveito para seu dono.

ALVIANO—E que fabrica é necessario que tenha um desses engenhos que costumam fazer muito assucar ?

BRANDONIO—E' necessario que tenha 50 peças de escravos de serviço bons, 15 ou 20 juntas de bois com seus carros necessarios aparelhados, cobres bastantes e bem concertados, officiaes bons, muita lenha, formaria, grande quantidade de dinheiro, além de serem muito liberaes em darem a particulares dadivas de muita importancia. E eu vi ja afirmar a homens mui experimentados na corte de Madrid que se não traja melhor nella do que se trajam no Brasil os senhores de engenhos, suas mulheres e filhas, e outros homens afazendados e mercadores. E para prova disto quero dar somente uma a-saz bastante, a qual é que na capitania de Pernambuco ha uma casa de misericordia, a qual faz de

despeza em cada um anno na obrigação ella treze e quatorze mil cruzados pouco mais ou menos; estes são todos dados de esmolos pelos moradores da mesma capitania, com não ter a casa de renda cousa que seja de consideração, e é tanto isto assim que os provedores, que succedem para serviço della em cada um anno, gastam de sua bolsa mais de tres mil cruzados, e as demais capitancias todas tem misericordia, nas quaes se gasta tambem muito dinheiro; mas esta de Pernambuco se faz com mais excesso.

ALVIANO—Não é pequeno argumento isso para por elle se poder considerar a muita riqueza do Brasil; e pois tandem dito o que basta da primeira condição dellas, que quizestes attribuir a toda a provincia, passemos á segunda que quereis que seja a mercancia.

BRANDONIO—Muitos homens têm adquirido grande quantidade de dinheiro amodado e de fazenda no Brasil pela mercancia, posto que os que mais se avantajam nella são os mercadores que vêm do reino para esse effeito, os quaes commercem por dous modos, de que um dellos é que vêm de *ida pro vinda*, e assim depois de venderem as suas mercadorias fazem o seu emprego em assucars, algodões e ainda ambar muito bom e gris, e se tornam para o reino nas mesmas náos, em que vieram ou n'outras. O segundo modo de mercadores são os que estão assistentes na terra com logea aberta, colmadas de mercadorias de muito preço, como são toda a sorte de louçaria, sedas riquissimas, pannos finissimos, brocados maravilhosos, que tudo se gasta em grande cópia na terra, com deixar grande proveito aos mercadores que os vendem.

ALVIANO—E esses mercadores, que estão assistentes na terra com suas logeas abertas, mandam por ventura vir essas fazendas do reino, ou as compram a outras pessoas que de lá as trazem ?

BRANDONIO—Muito as mandam vir do reino, mas a maior parte delles as compram a outros que as trazem de lá, com lhe darem a corenta e a cincoenta por cento de avanço a respeito do preço, por que as compraram, segundo a sorte e a calidade das mercadorias, ou a falta ou abundancia que ha dellas na terra, e ainda destes mercadores se formam outros de menos porte.

ALVIANO—E de que condição são esses !

BRANDONIO—Ha muitas pessoas que vivem sómente com se fazerem riquissimas com comprarem estas fazendas aos mercadores assistentes nas villas ou cidades, e as tornarem a levar a vender pelos engenhos e fazendas que estão dali distantes, com ganharem muitas vezes nellas a mais de cento por cento. E eu vi na capitania de Pernambuco a certo mercador fazer um negocio, posto que o modo delle não approvo, pelo ter por illicito, o qual foi comprar para pagar de presente uma partida de peças de escravos de Guiné por quantidade de dinheiro e logo no mesmo instante, sem lhe entrarem os taes escravos em poder, os tornou a vender a um lavrador flavel por certo tempo que não chegava a anno, com mais de 85 por cento de avanço.

ALVIANO—A isso chamam, onde eu nasci, em bom portuguez, *chansera*; e comtudo é cousa estranha o haver-se de ganhar tanto dinheiro na propria terra de uma mão para a outra, sem intervir nenhum risco.

BRANDONIO—Pois assim passa. E' tanto isto assim, que desta sorte de mercadores, e dos que têm suas logeas abertas, ha muitos que têm grossas fazendas de engenho e lavoura na propria terra, e estão nella assistentes e alguns casados.

ALVIANO—Não têm pequena habilidade os que se sabem conservar desse modo na terra alheia.

BRANDONIO—Haveis de saber que o Brazil é praça de mundo, si não fazemos aggravo a algum reino ou cidade em lhe darmos tal

nome; e juntamente academia publica, onde se aprende com muita facilidade toda a policia, bom modo de fallar, honrados termos de cortezia, saber bem negociar, e outros attributos desta qualidade.

ALVIANO—Antes isso devia de ser pelo contrario; pois sabemos que o Brasil se povoou primeiramente por degradados e gente de máo viver, e pelo conseguinte pouco politica; pois bastava carecerem de nobreza para lhes faltar a policia.

BRANDONIO—Nisso não ha duvida. Mas deves de saber que esses povoadores, que primeiramente vieram a povoar o Brasil, a poucos lanços, pela largueza da terra deram em ser ricos, e com a riqueza foram largando de si a ruim natureza, de que as necessiidades e pobreza que padeciam no Reino os faziam usar. E os filhos dos taes, já enthronisados com a mesma riqueza e governo da terra despiram a pelle velha, como cobra, usando em tudo de honradissimos termos, com se ajuntar a isto o haverem vindo depois a este. Estão muitos homens nobilissimos e fidalgos, os quaes casaram nello, e se liaram em parentesco com os da terra, em fórma que se ha feito entre todos uma mistura de sangue assaz nobre. E então, como neste Brasil concorrem de todas as partes diversas condições de gente a commerciar, e este commercio o tratam com os naturaes da terra, que geralmente são dotados de muita habilidade, ou por natureza do clima ou do bom céo, de que gozam, tomam dos estrangeiros tudo o que acham bom, de que fazem excellente conserva para a seu tempo usarem della.

ALVIANO—Saber imitar e furtar as habilidades aquelles, que as tem boas, é tomar a clava das mãos a Hercules.

BRANDONIO—Assim o fazem os do Brasil, em tanto que os filhos de Lisboa e os das mais partes do Reino vêm a aprender a elle os bons termos, com os quaes se fazem diferentes na policia, que d'antes lhes faltava. Mas parece-me que havemos cortado já muito o fio da nossa pratica, que era de tratarmos do proveito que a mercancia dá neste Brasil aos que della usam.

ALVIANO—Nem est'outra breve em que nos destrahimos deve de desagradar aos que a ouvirem, principalmente aos Brasileenses; mas, deixando-a de parte, resta que me digaes, si no Brasil ha mais commercio que para o Reino ?

BRANDONIO—Sim, ha; porque se faz muito grande para Angola e para o Rio da Prata. A' Angola se mandam náos com muitas fazendas, que de lá tornam carregada de escravos, por que se commutam, deixando grande proveito aos que nisto negociam; e ainda as náos, que para lá navegam em direitura do Reino, aportam na capitania do Rio de Janeiro, aonde carregam de farinha, mantimento da terra, por alli se achar mais barata, a qual levam a vender á Angola a troco de escravos e de marfim que de lá trazem em muita quantidade.

ALVIANO—Isso é quanto ao tocante á Angola; mas para o Rio da Prata folgarei que me digaes que modo de negocio se faz.

BRANDONIO—Do Rio da Prata costumam a navegar muitos poruleiros em caravelas, e caravelas de pouco porto, onde trazem somma grande de pataes de quatro e de oito reales, e assim prata lavrada e por lavrar, em pinhas e em postas, ouro em pó e em grão, e outro lavrado em cadeias, os quaes aportam com estas cousas no Rio de Janeiro, bahia de Todos os Santos e Pernambuco, e commutam as taes cousas por fazendas das sortes que lhe são necessarias, deixando toda a prata e ouro que trouxeram na terra, donde tornam carregados das taes fazendas a fazer outra vez viagem para o Rio da Prata.

E ainda os moradores assistentes na terra interessam tambem nesta navegação com não pequena utilidade, e dos taes peruleiros se deixam tambem ficar alguns na terra, que dão o seu dinheiro por letra, ou compram assucars, ou o levam consigo para Portugal.

ALVIANO—Não é máo o commercio de que se colhe por fructo ouro e prata; mas toda essa mercancia, de que tendes tratado, de que se tira tanto proveito, parece que se vem a resumir em mão dos estrangeiros, e dos taes é o proveito, e não dos naturaes da terra.

BRANDONIO—Assim passa pela maior parte; porque os naturaes da terra se occupam no grangeamento dos seus engenhos e no beneficio de suas lavouras, sem quererem tratar de mercancias, posto que alguns o fazem contentando-se sómente de navegar os seus assucares para o Reino, e mandar de lá o provimento que lhes é necessario para suas fazendas, deixando, no de mais, a porta aberta aos mercadores que exercitam o seu negocio com grande utilidade; em tanto que, por excellencia, contarei uma cousa como testemunha de vista.

No anno de 92 veio um mercador de pouco porte com uma caravela a Pernambuco, em direitura do Algarve, carregada de alguns vinhos de Alvor, pouco azeite, cantidade de passas e figos, com mais outras cousas que de lá se costuma trazer, em que metteu de cabedal setecentos e trinta mil réis, por conta de carregação, que eu vi. Este homem esteve seis mezes na terra, nos quaes vendeu sua fazenda a dinheiro de contado, e fez della perto de sete mil cruzados, que empregou em assucar branco excellente, comprado a seiscentos e cincoenta réis a arroba, nos quaes assucares, pela barateza por que os comprou, devia de dobrar outra vez o dinheiro no Reino.

ALVIANO—Terra, donde tanto proveito tiram os que nella negocioam, confesso que não pôde deixar de ser muito rica.

BRANDONIO—Sabeis em quanto é rica que com só uma cousa vos representarei a sua riqueza, a qual é que ha um homem sobre particular neste Brazil, morador na capitania da Parahyba, o qual, com não possuir mais de um só engenho de fazer assucar, ousou prometter a todas as pessoas que lizessem casas na cidade, que então de novo se fabricava, sendo de pedra e cal de sobrado a vinte mil réis por cada morada de casas, e a dez mil réis, si fossem terras; e assim o cumpriu por muito tempo, com se haverem levantado muitas moradas, sem disso se lhe conseguir algum proveito mais do desejo que tinha de ver augmentar a cidade. E tratou mais (com sair com isso) de fazer a casa da Santa Misericordia da propria cidade, cousa de grandissimo custo pela grandeza e nobreza do edificio do templo, que tem já quasi acabado; e assim, com este exemplo, me quero passar a tratar da terceira cousa, com que os moradores deste Estado se fazem ricos, com tirarem della muito proveito, que é o pão do Brazil.

ALVIANO—Assim vos peço que o façaes.

BRANDONIO—O pão do Brazil, de que toma nome toda esta provincia, como já disse, larga de si uma tinta vermelha, excellente para tingir pannos de lã e seda, e se faz della outras pinturas e curiosidades; o qual, posto que se acha por todo este Estado, o mais perfeito e de maior valia é o que se tira das capitancias de Pernambuco, Tamaracá e Parahyba, porque sobrepuja, com muito excesso de bondade, ao mais pão desta calidade, que se dá pelas mais partes. E assim sómente do que se tira das tres capitancias referidas se faz caso, e se leva para o Reino, aonde se vende a quatro, e ás vezes a cinco mil réis o quintal, seguindo a falta ou a abundancia que ha delle.

ALVIANO—Pois, dizei-me de que modo tirão os moradores dest: Brazil proveito do semelhante pão, e quanto importa a fazenda de Sua Magestade?

BRANDONIO—O pão do Brazil é droga sua, e como tal defeso; de modo que ninguem pôde tratar nelle senão o mesmo Rei ou os que tiverem licença sua por contracto. Antigamente era licito negociarem todos nelle, com pagarem a fazenda de sua Magestade um cruzado por quintal de sahida; mas por se entender que se usava mal desta ordem que estava

dada, se revogou para que corresse o negocio por contra-tô, como hoje em dia corre, e se paga de arrendamento por elle no Reino a fazenda de Sua Magestade quarenta mil cruzados pouco mais ou menos, com declaração que os contratadores não poderão tirar em cada um anno deste Estado, especialmente das capitancias que tenho apontado mais de dez mil quintaes de pão; o, quando um anno tirassem menos, o poderão perfazer no outro.

ALVIANO—Não entendia que o pão do Brazil era cousa de tanto rendimento para a fazenda de Sua Magestade, sem na sustentação delle gastar um só real, gastando muitos cruzados na India por adquirir as demais drogas.

BRANDONIO—Todo o Brasil rende para a fazenda de Sua Magestade sem nenhuma despesa, que é o que mais se deve de estimar.

ALVIANO—E os moradores que proveito tiram des-e pão?

BRANDONIO—Muito grande; porque ha muita gente que não vive de outra cousa mais que de o irem fazer ás matas, o acarretarem com bois até o longo d'agua, aonde o vendem ás pessoas que têm licença para o carregarem.

ALVIANO—Pois dizei-me de que modo se faz esse pão?

BRANDONIO—O modo é este: vão-no buscar doze, quinze, e ainda vinte leguas distante da capitania de Pernambuco, aonde ha o maior concurso d'elle; porque se não se pôde achar mais perto pelo muito que é buscado, e allí, entre grandes matas, o acham, o qual tem uma folha miuda e alguns espinhos pelo tronco; e estes homens occupados neste exercicio, levam consigo para a feitura do pão muitos escravos de Guiné e da terra, que, a golpes de macho, derribam a arvore, á qual depois de estar no chão, lhe tiram todo o branco; porque no amago delle esta o brasil, e por este modo u: a arvore de muita gros-ura vem a dar o pão, que a não tem maior de uma perna; o qual, depois de limpo se ajunta em rumas, doudo o vão a acarretando em carros por pousas até o pôrem nos passos, para que os bateis o possam vir a tomar.

ALVIANO—Não deve de dar pequeno trabalho o fazer esse pão por esse modo; e si o proveito não é muito ficará sendo cara a mercancia.

BRANDONIO—Sim, dá grande proveito; porque ha muitos homens destes que fazem brasil, que colhem em cada um anno a mil e a dous mil quintaes d'elle, que todos acarretam com seus bois; e depois de posto no passo o vendem por preço de sete e oito tostões o quintal, e ás vezes mais, no que vêm a grangear grande copia de dinheiro, e por este modo se tem feito muitos homens ricos.

ALVIANO—Si isso passa dessa maneira, poderemos dizer que dá Deus aos moradores do Brasil ouro e prata pelos campos, e que de cousa, que elles não plantaram, nem grangearam bem fructo.

BRANDONIO—Sabeis quanto é assim, que ainda vos poderei affirmar que se acham outras cousas de mais importancia, sem lhe custar nenhum trabalho nem industria.

ALVIANO—E de que modo pôde succeder isso?

BRANDONIO—Dest: que muitos homens se fazem ricos neste Brasil com somma de ambar que acham pelas praias, uns em muita, e outros em menos cantidade; em tanto que houve certo morador que achou tanta copia d'elle, que a muita cantidade lhe fez duvidar o poder ser o que tinha achado ambar, e o reputou por breu ou pez, e como tal se poz a breiar com elle uma barca, que tinha posta em estaleiro para o efeito, e continuou com a obra até que alguns compadres seus, que o viram occupado nella, o desenganaram do erro que fazia, e, com ter já gastado grande cantidade do ambar, ainda se ficou com muito.

ALVIANO—Isto parece dos contos do Trancoso, e, como tal, não me persuado a dar-lhe credito.

BRANDONIO—Não é sinão pura verdade, e passou da maneira que o tenho relatado. E porque não mendiguemos semelhantes acontecimentos por casas alhoias, vos contarei um que me succedeu, e so duvidardes d'elle, em tempo me acho de poder vorificar minha verdade com testemunhas dignas de fé. E o caso é este: estando eu no anno de oitenta e tres assistente na capitania de Pernambuco, na villa de Olinda, ao tempo de partir uma frota para o Reino, que me trazia as-az occupado com o haver de escrever para lá, chegou um criado meu, a quem trazia occupado no recebimento dos dizimos dos assucares, que então estavam a meu cargo, chamado por sobrenome o *Conilto*, e em grande segredo, depois de nos mettermos ambos em uma camara, me disse que, indo a buscar o dia antecedente um pouco de peixe a uma rede que pescava no rio do Estremo, achara na praia grande cantidade de de certa cousa, que logo me amostrou, com me metter na mão uma bola daquillo que dizia haver achado, a qual pesaria, segundo minha estimação, de seis para sete arratéis, e que do semelhante era tanta a cantidade a que estava na praia, junto d'agua, que gastaram elle e dous negros, que consigo levava, mais de tres horas em o acurrerarem em uma fórina, que fóra de assucar, e dous cabacos, até pôrem tudo desviado da praia e caminho entre alguns mangues, e que elle junto fazia um arrezoadão monte. Eu era então *novo na terra*, e não havia ainda visto nella nenhum ambar, posto que em Portugal me passara pela mão alguma; mas, como era ambar gris, que vem da India, dava maravilhoso cheiro com ser branco, e pelo contrario aquillo, que me o mancebo dizia haver achado, era uma cousa negra viscosa, que tinha o cheiro de azeite de peixe, e por esse respeito cobrei tanto asco de o ter nas mãos, que lancei a bola pela junella fóra entre umas ramas crescivas ficando-me somente entre os dedos um pequeno papel em que o apertara, cousa de tres para quatro onças. As quaes acaso, por me despejar dellas, lancei dentro na gaveta de um escritorio que tinha aberto. E despedi o mancebo com lhe dizer que não tinha para que fazer caso daquillo, que dizia haver achado, porque devia de ser alguma immundicie que sae á praia. Com isto se foi o pobre bem desaidado do muito que se lho ia de entre as mãos. Passaram-se tres annos, dentro dos quaes veio a esta terra do Reino um parente meu de muita obrigação, o qual querendo fazer volta outra vez para lá, me foi necessario dar-lhe um papel de importancia, para que o levasse consigo, o qual não achava, e por esse respeito o busquei por todas as gavetas do escritorio muito de espaço, e em uma dellas fui dar com o papel envolto naquella cousa que allí tinha lançado. E como com o tempo tinha já gastado o ruim choiro de azeite de peixe e cobrado outro muito bom, mostrou claramente ser ambar, e de se achar allí estive confuso por me não alembrar quando ou do que maneira o havia mettido naquella gaveta, ou donde me viera, todavia, examinando bem a memoria, vim a cahir no que havia precelido com não pequeno pesar. E imaginando poder ainda dar remedio ao que já o não tinha, mandei logo chamar o descobridor, que então era casado, e dando-lhe conta do que passava, faltou pouco para se enforcar; todavia nos puzemos a cavallo, indo a parte onde elle achara o ambar, com qual elle já mal atinava, e por fim não achamos cousa nenhuma, com cahir na conta de que os carangueijos, aves, e mais immundicies o deveriam ter comido.

ALVIANO—Todavia esse foi estranho caso, e bem digno de se sentir a perda de tão grande haver, que não crera haver passado de esse modo, sinão affirmareis com tantas vezes; mas esse ambar como podia ser preto? porque tenho para mim que todo é branco e pardo.

BRANDONIO—Neste nosso Brazil ha dous modos da ambar: um é branco e gris, que se

acha na costa de Jaguaribe, o qual por ser tal se vende a onça delle a quatro mil réis e as vezes por mais; o outro é negro, que se acha desde Pernambuco até a Bahia, posto que também sahe do branco; mas o preto val de tres pera quatro cruzados a onça.

**ALVIANO**—Tão sentido estou do que me constastes haver-vos succedido, que não quero ouvir fallar mais em ambar; e assim nos passemos a tratar da quarta condição da riqueza do Brazil, pela ordem que as levas enfiadas.

**BRANDONIO**—Todavia, antes de começar a tratar o que me perguntaes, vos hei de contar uma graça ou historia que succedeu, ha poucos dias, neste Estado sobre o achar do ambar. Certo homem ia a pescar pera a parte da capitania do Rio Grande em uma enseada que alli faz a costa, e querendo se metter em uma jangada pera o effeito, lhe faltava uma pedra de que podesse fazer fateixa, e lançando os olhos pelo praia viu uma, que, ao seu parecer, teve por accommodada pera isso, e, tomando-a, atou nella o cabo, e se mettu na jangada pera ir fazer sua pescaria e; estando ja na parte que queria, porque o vento lhe fazia desgarrar a jangada do porto, lançou a sua fateixa ao mar, a qual, como si fóra de cortiça, andava sobre agua; e, vendo que lhe não aproveitava a diligencia que tinha feito com aquella fateixa, pois nadava, tornou pera terra ao tempo que chegava á praia um seu amigo, também pera haver de pescar com outra jangada, e dando-lhe conta do que lhe havia succedido com aquella pedra que nadava, o outro, que devia ser mais trefego lhe disse que não tomasse por isso pena, porquanto elle se achava indisposto, e não determinava de pescar, que alli tinha a sua fateixa, de que se podia servir. Aceitou-lhe o outro o offerecimento, e com ella se foi a sua pescaria, deixando a pedra nadadora nas mãos do que novamente chegara, que logo conheceu ser ambar, e tomado as costas se recolheu e fez-se invisivel com ella, aproveitando-se de sua valia; porque pesava quasi uma arroba.

**ALVIANO**—Não foi máo lançar esse; e posto que a riqueza se estrebuxe pelos homens por venturas, si é licito poder-se dizer assim, pera toda esta cousa de haver, principalmente pera o achar do ambar se requer grandissima; e, porque ainda estou maguado do que me constastes, vos peço que torneis ao fio da vossa narração.

**BRANDONIO**—Parece-me que disse que o quarto modo, que havia no Brazil, pera se fazerem ricos seus moradores eram os algodões e madeiras; pelo que tratarei primeiro dos algodões, que já foram tidos em mais reputação, e deram mais proveito aos que nelle tratavam do que de presente dão.

**ALVIANO**—E qual é a causa disso?

**BRANDONIO**—Haver muito em Veneza e em outras partes, com que se abate o que levam do Brazil; posto que a terra é tão caroavel de o produzir, que em qualquer parte se colhe grande cantidade de algodão. Planta-se de semente, e em breve tempo leva fructo, o qual se colhe depois de estar maduro e de vez, e tirado do coculo, aonde se cria, o põem em rimas, e deste modo se chama algodão sujo, o que se aparta da semente é o limpo.

E pera se haver de apartar della usam de uma invenção de dous eixos, que andam á roda, e passado por elles o algodão larga uma parte, que é a por onde se mette a semente, e pela outra vae lançando, por entre os eixos, o algodão, que se costumava a vender na terra a dous mil réis a arroba, com deixar muito proveito aos que o lavram, pelo pouco custo que na lavoura delle faziam e no reino se vendia a quatro mil réis a arroba, mas já agora, pelo respeito que disse, se vende tanto em uma parte como em outra por muito menos preço.

**ALVIANO**—E de que modo se leva esse algodão pera o Reino?

**BRANDONIO**—Levam-no dentro em grandes saccos, que para esse effeito fazem de ango, onde se mettê mui bom socado, do modo que

a saca fica dura e tesa; e, como está apertado, não importa que o levem pera o Reino sobre a coberta dos navios, porque a chuva lhe não faz damno. E com isto me parece que tenho dito o que basta dos algodões, dos quaes também neste Brazil se faz muito bom panno de serviço.

**ALVIANO**—Pois passemos a tratar das madeiras, que deve de ser cousa de mais importancia.

**BRANDONIO**—Certamente que estimara muito não me metter em semelhante trabalho, pelo muito que ha que dizer acerca dessa materia; porque por cada parte que ponho os olhos, vejo frondosas arvores, entrestecidas matas e intrincadas selvas, amenos campos, composto tudo de uma doce e suave primavera; porquanto, em todo o decurso do anno, gosam as arvores de uma fresca verdura, e tão verdes se mostram no verão como no inverno, sem nunca se despirem de todo de suas folhas, como costumam de fazer na nossa Hespanha; antes, tanto que lhe cabe uma, lhe nasce immediatamente outra, campeando a vista com formosas pazagens, de modo que as alamedas de alemos e outras semelhantes plantas, que em Madrid, Valhadolid e em outras villas e lugares de Castella se plantam e grangeam com tanta industria e curiosidade, pera formosura e recreação dos povos, lhe ficam muito atraz e quasi sem comparação uma cousa da outra; porque aqui as matas, e bosques são naturais, e não industriosos, acompanhados de tão crescidos arvoredos, que, além de suas tapadas frescas folhas defenderem aos raios do sol poder visitar o terreno do que gosam, não é bastante uma frecha despedida de um teso arco, por galhardo braço, a poder sobrepujar a sua alteza; e destas semelhantes plantas e arvores ha tantas e diversas castas que se embarçam os olhos na contemplação dellas, e sómente se satisfazem com dar graças a Deus de as haver criado daquella sorte. Donde certamente cuida que si neste Brazil houvera bons arborarios, se poderiam fazer da qualidade e natureza das plantas e arvores muitos volumes de livros maiores que os do Dioscorides; porque gosam e encerram em si grandissimas virtudes e excellencias occultas, e enxerga-se o seu muito em algum pouco dellas, de que nos aproveitamos.

**ALVIANO**—Por essa maneira temos no Brazil outros novos campos de Thesalia; porque tendes encaricado os seus com tão efficazes palavras, representando nellas tantas grandezas e excellencias, que me vem desejo de me transformar em um agreste pastor, sómente pera poder gosar de tanta frescura.

**BRANDONIO**—Não vos fóra mal, quando assim o fizesseis, porque em tudo quanto tenho dito fico certo a perder de vista pera o muito que podera dizer.

**ALVIANO**—Confesso que esses campos terão essa amenidade que representaes, mas nunca ouvi dizer que as plantas, que por elles se produzem, gosem de tantas virtudes medicinaes de que os fazeis abundantes.

(Continua.)

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 13 de fevereiro de 1900..... 1.388.886\$496

Idem do dia 14:

Em papel... 172:023\$793

Em ouro.... 28:361\$477

200:385\$270

1.589:271\$766

Em igual periodo de 1899... 2.638:981\$660

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 13 de fevereiro de 1900..... 1.117:087\$125  
Idem do dia 14..... 79:761\$349

1.196:848\$474

Em igual periodo de 1899... 780:488\$281

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de fevereiro de 1900..... 30:750\$922  
Idem do dia 1 a 14..... 400:803\$974

Em igual periodo de 1899... 334:668\$703

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 14 de fevereiro de 1900..... 34:835\$056  
Idem do dia 1 a 14..... 330:748\$700

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 277, de 9 do corrente, pagamento de 2:602\$999, a folha dos engenheiros e mais auxiliares da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 363, de 6 do corrente, pagamento de 36\$500 a Ottoni, Silva & Comp., de fornecimentos, em dezembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica;

N. 355, da mesma data, idem de 4:428\$500 a diversos, de fornecimentos, em novembro e dezembro findos, á Bibliotheca Nacional;

N. 356, da mesma data, idem de 9:124\$616 a diversos, de fornecimentos, em dezembro findo, ás colonias de alienados na ilha do Governador.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 35, de 6 do corrente, pagamento de 30\$ ao 2º tenente machinista Bartholomeu Caetano Fontes, de gratificação pela conservação do motor electrico da Secretaria de Estado, no mez de dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 18, da Directoria da Casa da Moeda, de 16 de janeiro, pagamento de 352\$ a D. Rita Colin, de saccos fornecidos áquella repartição, no mez de dezembro ultimo;

N. 20, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 27 de janeiro, idem de 172\$142 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido naquelle estabelecimento, durante o 4º trimestre do anno proximo pasado;

N. 135, da Directoria de Contabilidade, de 3 do corrente, idem de 500\$ ao porteiro do Thesouro Federal, para occorrer ás despesas a seu cargo, no trimestre de janeiro a março do corrente anno;

N. 17, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 24 de janeiro, idem de 100\$ a Manoel Joaquim da Silva, de serviços prestados áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 25, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 27 de janeiro, idem de 3:150\$430 a diversos, de fornecimentos de materiaes e artigos diversos empregados nas obras de concertos inadivels da Ilha Fiscal, relativas ao mez de dezembro findo.

Requerimento do bacharel Salustino Gomes da Silveira, pagamento de 105\$770, da restituição do imposto sobre vencimentos do anno de 1898.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Francisca Pessoa Lima, pagamento de 17:217\$148, de fornecimentos feitos, em 1896, á Estrada de Ferro Central do Brazil, por seu fallecido marido Raymundo de Paula Lima;

Da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, idem de 2:414\$167, de passagens concedidas por conta do Ministerio da Guerra, no anno de 1897;

Do contra-superintendente João Gonçalves Duarte, idem de 523\$340, de etapas vencidas, nos annos de 1894 e 1895;

Da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, idem de 181\$474, de serviços prestados, em 1896, ao Ministerio da Guerra;

Da Companhia Leopoldina, idem de 1:043\$750, de passagens concedidas por conta do Ministerio da Justiça;

De Philomena Cavotta, na qualidade de procuradora de diversos trabalhadores da turma de medição e demarcação de terras da fazenda nacional de Pinheiros, idem de 2:083\$, dos vencimentos aos mesmos devidos, conforme as folhas de pagamento de agosto a dezembro de 1896;

De A. J. Peixoto de Castro, idem de 1:821\$130, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1898;

Do 1º tenente Armando de Oliveira, idem de 184\$, de differença de etapa que deixou de receber em 1893;

Do 2º tenente Carlos Ramos, idem de 331\$540, de etapa vencida no periodo de 3 de maio a 30 de dezembro de 1895;

Do commissario de 3ª classe da armada Francisco de Paula Candido Goulart, idem de 500\$050, de etapas vencidas durante o periodo de 15 de dezembro de 1894 a dezembro de 1895;

Do capitão de fragata José Antonio Tupinambá, idem de 590\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

De João Duarte Macedo, idem de 1:218\$460, de percentagens pela cobrança de impostos no exercicio de 1897;

De Antonio Gualberto Nabor do Rego, idem de 2:003\$407, idem idem;

De Antonio Joaquim Rabello Braga, idem de 697\$946, idem idem;

De Antonio Pinto Vieira, idem de 1:372\$309, idem idem;

De D. Paulina Pinto de Araujo Corrêa, idem de 20\$, de restituição da parte de uma consignação a mais descontada em 1898;

De Miranda Aniz & Comp., idem de 11:331\$820, de fornecimentos à Casa da Moeda, em 1898;

Do chefe de divisão José Pereira Pinto, idem de 523\$340, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

De Francisco Corrêa Garcia, idem de 700\$, de ajuda de custo.

—Ministerio da Marinha — Aviso n. 177, de 27 de janeiro do corrente anno, idem de 4:718\$300, a diversos, de artigos de expediente, encadernação, lavagem de roupa, gratificação a pharoleiros, aluguel de casa, etc.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 41, de 26 de janeiro, pagamento de 8:007\$353, a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no exercicio de 1899;

N. 37, de 25 de janeiro, idem de 2:628\$638, a diversos, de fornecimentos à mesma repartição, no actual exercicio;

N. 62, de 1 do corrente, idem de 160\$ à Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, dos fôros do anno de 1893, do terreno de sua propriedade, occupado pelo quartel da rua Pedro Ivo e correspondente a 352 metros.

N. 66 A, de 5 do corrente, idem de 2:438\$794, a Villas Bias & Comp., de fornecimentos no exercicio de 1899, a diversas repartições deste ministerio.

N. 3, de 26 de janeiro, idem de 383\$950, a Luiz Macedo, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no exercicio de 1899.

**Externato do Gymnasio Nacional**—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 13 do corrente, foi o seguinte:

Latin—Approvados: Bolivar Bastos Ribeiro, Edmundo da Cunha e Mello, plena-

mente; Dionysio Tolomei Junior, Dario Ferreira de Aguiar, Carlos Machado de Bitencourt, Carlos Eugenio Guinardes, Eugenio Fernandes de Oliveira e Abelardo Rocha, simplesmente.

Dous reprovados.

Physica e chimica—Approvados: Manoel Cassio Berlink e José Lourenço Vianna Filho, com distincção; Heitor Teixeira de Godoy, Luiz de Castro, Manoel Fernandes Beiriz, Manoel Moreira da Costa, Manoel Victor da Fonseca Galvão, plenamente; Humberto da Silveira Garcez, Jorge Castrioto Pinheiro, e Luiz Corrêa de Lacerda, simplesmente.

**Escola Militar do Brazil**—Resultado, em ordem de merecimento, dos exames finais prestados pelos alumnos do 1º anno do curso especial, relativamente ao anno de 1899:

Segunda parte da 1ª cadeira (geodesia)—Approvados: com distincção, Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, grão 10; plenamente, Aristides Bandeira, José Victorino Aranha da Silva, Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque e Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, grão 9; Firmino Antonio Borba, Candido Augusto Nunes Pires, Samuel Bempportense Pires, Francisco Jorge Pinheiro, Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, Secundino Antonio da Cunha, Manoel Felix de Menezes, João Guilherme do Amaral, João Joaquim de Oliveira Reis, Luiz Ferraz de Sampaio, Arthur da Costa Ferreira, Theodomiro de Araujo da Silva, Augusto Freire da Silva Sobrinho, Armando Duval Sergio Ferreira, Armando de Oliveira, José Luiz Pereira de Vasconcellos, Epaminondas Thebano Barreto, João Alvares de Azevedo Costa, Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, Joaquim Sotero Ferreira Cantão, Oscar Barcellos e Joaquim Ignacio da Silveira Junior, grão 8; Elyseu da Fonseca Montarroyos, Isidro Leite Ferreira de Araujo, José Armando Ribeiro de Paula, José do Castello Branco, José Osorio, Nilo Cairo da Silva, Oscar Saturnino de Paiva, Arthur Xavier Moreira, João Jose Ferreira de Brito, Alexandre Galvão Bueno e Antonio Engenlo Gadelha, grão 7; Ernesto Viriato de Medeiros, Manoel Pedro de Alcantara e Aristides Theodorico de Pinho, grão 6.

2ª cadeira—Preparação do exercicio para a guerra, no que concerne à missão do Estado-Maior—Approvados: com distincção, José Victoriano Aranha da Silva, Candido Augusto Nunes Pires, Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, Aristides Ferreira Bandeira, Elyseu da Fonseca Montarroyos e Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, grão 10; plenamente, João Joaquim de Oliveira Reis, Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, Augusto Freire da Silva Sobrinho, José de Castello Branco, Manoel Pedro de Alcantara e José Osorio, grão 9; Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, Nilo Cairo da Silva, Manoel Felix de Menezes, Antonio da Costa Ferreira, Luiz Ferraz de Sampaio, Armando de Oliveira, Francisco Jorge Pinheiro, João Guilherme do Amaral, José Armando Ribeiro de Paula, Arthur Xavier Moreira e João Alvares de Azevedo Costa, grão 8; Isidro Leite Ferreira de Araujo, Joaquim Ignacio da Silveira Junior, Armando Duval Sergio Ferreira, Samuel Bempportense Pires, Aristides Theodorico de Pinho, Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque, Theodomiro de Araujo e Silva, Epaminondas Thebano Barreto, Oscar Barcellos, Alexandre Galvão Bueno, Firmino Antonio Borba, Oscar Saturnino de Paiva, Ernesto Viriato de Medeiros e José Luiz Pereira de Vasconcellos, grão 7; João José Ferreira de Brito, Joaquim Sotero Ferreira Cantão e Antonio Eugenio Gadelha, grão 6.

3ª cadeira—Mineralogia, geologia e botanica—Approvados: com distincção, Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, José Victorino Aranha da Silva, Antonio Aranha Meira de Vasconcellos e José Joaquim de Oliveira Reis, grão 10; plenamente, Candido Augusto Nunes Pires, Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, Armando de Oliveira, Nilo Cairo da Silva e Aristides Ferreira Bandeira, grão 9; João Gui-

lherme do Amaral, Elyseu da Fonseca Montarroyos José de Castello Branco, Isidro Leite Ferreira de Araujo, José Osorio, Luiz Ferraz de Sampaio, Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque, Arthur da Costa Ferreira, Augusto Freire da Silva Sobrinho, Joaquim Ignacio da Silveira Junior, Arthur Xavier Moreira e Epaminondas Thebano Barreto, grão 8; Manoel Felix de Menezes, Francisco Jorge Pinheiro, Firmino Antonio Borba, Joaquim Sotero Ferreira Cantão, João José Ferreira de Brito, Alexandre Galvão Bueno e Ernesto Viriato de Medeiros, grão 7; José Armando Ribeiro de Paula, João Alvares de Azevedo Costa, Armando Duval Sergio Ferreira, Manoel Pedro de Alcantara, Theodomiro de Araujo e Silva, Oscar Saturnino de Paiva, Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, Oscar Barcellos, Samuel Bempportense Pires, José Luiz Pereira de Vasconcellos, Aristides Theodorico de Pinho e Antonio Eugenio Gadelha, grão 6.

Aula. Theoria e desenho de cartas geographicas—Approvados: com distincção, Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, Aristides Ferreira Bandeira e João Guilherme do Amaral, grão 10; plenamente, Manoel Felix de Menezes, Firmino Antonio Borba, José Armando Ribeiro de Paula, José de Castello Branco, José Victoriano Aranha da Silva, Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, Candido Augusto Nunes Pires, José Luiz Pereira de Vasconcellos e Arthur Xavier Moreira, grão 9; Armando de Oliveira, Luiz Ferraz de Sampaio, Arthur da Costa Ferreira, Epaminondas Thebano Barreto, Theodomiro de Araujo e Silva, João Joaquim de Oliveira Reis, Isidro Leite Ferreira de Araujo, Aristides Theodorico de Pinho e Armando Duval Sergio Ferreira, grão 8; Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, Elyseu da Fonseca Montarroyos, José Osorio, Manoel Pedro de Alcantara, Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque, João Alvaro de Azevedo Costa, João José Ferreira de Brito e Joaquim Ignacio da Silveira Junior, grão 7; Antonio Eugenio Gadelha, Augusto Freire da Silva Sobrinho, Ernesto Viriato de Medeiros, Francisco Jorge Pinheiro, Joaquim Sotero Ferreira Cantão, Nilo Cairo da Silva, Oscar Barcellos, Oscar Saturnino de Paiva, Samuel Bempportense Pires e Alexandre Galvão Bueno, grão 6.

**Laboratorio Nacional de Analyses**—Nestes estabelecimento effectuaram-se durante o mez de janeiro proximo findo 409 analyses, sendo: de vinhos 312, vinhos espumantes 5, vermuths 4, vinhos 3, cognacs 11, cervizis 2, banyuls 2, wiskys 9, bitter 1, genobras 2, fernet 1, rum 1, licores 10, manteigas 9, azeite doce 15, sebo 1, banha 1, massa de tomates 6, conserva de sardinhas 2, glucose 1, breu 1, tintas 2, argillas 2, gesso em pedra 1, colla 1, agua mineral 1, tecidos 2, urina 1. A renda produzida pela cobrança das taxas das analyses foi de 4:550\$000.

**Externato do Gymnasio Nacional**—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 12 do corrente foi o seguinte:

Latin—Approvados: João Novas de Souza, com distincção; Antonio Maximo Nogueira Penido, plenamente; Alberto do Rego Lopes, Alvaro Freire da Silva Braga, Alvaro Rodrigues Teixeira, Antonio Aranhas Meira de Vasconcellos, Antonio Arruda Vallim, Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho, Octavio Xavier Oliveira de Menezes e Athanasio Cavalcanti Ramalho, simplesmente.

Physica e chimica—Approvados: Anna Alvares Barata, Benedicto Meirelles Freire e Gastão dos Guimarães Bilac, com distincção; Arthur Valente Pereira, Cyro de Andrade Martins Costa, Elyseu Mendes de Oliveira Castro e Americo Mendes de Oliveira Castro, plenamente; Badaró Esteves, Eduardo Otto Theiler e Francisco Antonio Coelho, simplesmente.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Orellana*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Cordillera*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordos, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Srechéngi*, para Santos, Trieste e Fiume, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Asti*, para Nova York, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Schonburg*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Bellarde*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Garrick*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha** — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 13 de fevereiro de 1900 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura de ar	Tensao de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Specie de nuvens	Quantidade de nuvens
1 a.	755.62	23.6	19.40	90.0	ESE	—	—	—
3 a.	755.11	23.7	19.70	90.5	SE	—	—	—
5 a.	755.20	23.7	19.88	91.0	NE	Encoberto	..	10
7 a.	755.13	24.4	20.79	91.4	WSW	Idem.	N	10
1/2 d.	755.70	25.4	18.47	76.7	SE	Idem.	..	10
3 p.	753.90	24.5	19.98	87.5	SE	Claro.	..	10
6 p.	753.31	23.9	19.10	90.5	SSE	Encoberto	..	10
9 p.	755.01	24.0	21.04	95.0	SW	Idem.	N	10

Temperatura maxima exposta.....	24.8
>    >    à sombra.....	25.5
>    >    minima.....	23.4
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3 <sup>m</sup> , <sup>m</sup> ,5
Chuva em 24 horas.....	3 <sup>m</sup> , <sup>m</sup> ,05
Duração do brilho solar.....	0 <sup>m</sup> ,61

*Observações*

A's 7 h. 57 m. a. cahiú chuva, sendo mais ou menos copiosa às 9 h. 10 m. a., cessando as 10 h. 15 m. a. A's 11 h. 50 m. a. chuveiçou e a 0 h. 55 m. p. cahiú um aguaceiro de curta duração.

De 5 h. 30 m. p. até 8 h. 10 m. p. ouviram-se trovões a W.

De 6 h. 05 m. p. às 8 h. p. viram-se relampagos a WNW.

De 6 h. 45 m. p. até depois de 9 h. p. choveu.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Boletim meteorologico — Dia 11 de fevereiro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.3	25.6	15.7	64	0.0	—	1.2	C			
4 h. m....	756.3	25.2	15.6	66	1.0	NW	0.2	C			
7 h. m....	756.5	27.3	23.5	88	3.3	NW	0.1	C			
10 h. m....	756.9	29.0	21.1	71	1.0	NNE	0.3	CK			
1 h. t....	755.5	25.4	18.3	76	10.0	SE	0.6	C,CK,K			
4 h. t....	754.7	26.4	17.3	67	12.5	SE	0.7	CK,KN			
7 h. t....	755.1	25.5	19.5	80	1.9	NW	1.0	K, N	Gottas	. Fina	
10 h. n....	756.3	25.6	18.7	77	6.6	NW	1.0	KN			
Médios....	755.95	26.25	18.71	73.6	4.5	—	0.5	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 30.0; minimo 7 h. manhã, 24.3.

Evaporação em 24 horas 3.9.

Chuva cahida, 7 hs. da manhã, 7 hs. da noite gottas. Total em 24 horas gottas.

Horos de insolação, «heliographo» 5 h. 17<sup>m</sup>.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Boletim meteorologico — Dia 12 de fevereiro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.4	23.3	18.0	85	4.3	NW	1.0	K, N	Gottas	. Fina	
4 h. m....	753.4	23.4	18.3	85	1.9	NW	0.6	C, K			
7 h. m....	754.9	22.2	17.8	89	5.0	SE	0.5	C			
10 h. m....	756.0	26.0	16.5	67	8.3	SE	0.4	C, CK			
1 h. t....	755.4	24.2	17.3	77	5.0	SE	0.7	C, CKK			
4 h. t....	755.4	25.7	16.1	70	6.6	SE	0.8	CK, K			
7 h. t....	754.6	25.0	18.0	77	1.0	S	1.0	KN, N			
10 h. n....	755.8	23.0	15.2	73	1.7	SE	0.9	CK, KN, N		. Gottas	
Médios.....	755.11	24.10	17.15	77.4	4.2	—	0.7	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 h. tarde, 26,9; minimo 7 hs. da manhã, 21.6.

Evaporação em 24 horas 2.8.

Chuva cahida, 7 hs. da manhã 2<sup>m</sup>25. 7. hs. da noite, gottas. Total em 24 horas 2<sup>m</sup>25.

Horos de insolação «heliographo» 8h34.

**Santa Casa da Misericordia**  
 - O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascaes, foi no dia 10 de fevereiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	870	398	1.268
Entraram.....	23	28	59
Sahiram.....	21	21	42
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	873	803	1.765

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 443 consultantes para os quaes se aviaram 533 receitas.  
 Fizeram-se 2 extracções e 6 obturações de dentes.

**Obtuções** - Sepultaram-se no dia 8 de fevereiro 41 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	4
Febres diversas.....	2
Variola.....	3
Outras causas.....	30
	41
Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	15
	41
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	16
	41
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	13
	41
Indigentes.....	9

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 2.839

José Gomes Corrêa, estabelecido nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco n. 13 A, com commercio e deposito de paraty denominado *Excelsior* e outras bebidas, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fórma rectangular, ten lo duas linhas margeando toda a volta, vendo-se na parte superior do lado esquerdo um quadro, tendo por fundo diversos troncos de arvores e no primeiro plano um dragão com a bocca aberta e uma mulher vestida em decote, com o braço direito estendido, empunhando um calice, do qual deixa cahir na bocca do dragão gotas do liquido. Por baixo do dito quadro lê-se *Marca registrada* e mais abaixo *Excelsior* em letras grandes, e ainda mais abaixo o facsimile da assignatura *J. Corrêa*, seguida da mesma firma desenhada em letras grandes. Na parte superior, do lado direito, lê-se sobre um quadro branco, os seguintes dizeres: *Este paraty nada mais é do que o producto genuino de aguardente de canna escolhida entre as melhores, expurgada de todas as impurezas e ligeiramente temperada com essencias de vegetaes indigenas de reconhecida acção benéfica sobre o estomago.* Mais abaixo lê-se *Paraty*. A referida marca constando do desenho acima decripto e da palavra *Excelsior* será usada nas garrafas e caixas contendo o paraty já mencionado ou outras bebidas já expostas no seu commercio, como *Cognac, cerveja, vinhos, licores e outras congeneres*.

Apresentando-a, assim, em tres exemplares, o supplicante pede para que seja registrada na fórma da lei, para ser usada em todas as côres e dimensões, como lhe convier.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1900. — José Gomes Corrêa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 2 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.850, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$800 de selo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.  
 (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

## EDITAES E ARTSOS

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

Serão chamados amanhã, 15 do corrente, os seguintes senhores:

### EXAME ESCRITO

#### 2ª serie medica

(A's 10 horas)

Ernesto Crissiuma Junior.  
 Francisco Carlos Reverbel.  
 Nilo Cairo da Silva.  
 José Pereira de Magalhães.  
 Pedro Nacarato.  
 Antonio Pereira do Amaral Carvalho.  
 Augusto Tavares de Souza Vaz.  
 João Ferrara.  
 Mauricio Leitão da Cunha.  
 Claro Casar.  
 Adolpho Gomes Pereira.  
 Euclides Pereira de Andrade.  
 José Tostes de Alvarenga.  
 Alvaro Nunes Furtado.  
 Maria da Gloria Fernandes.  
 José Peregrino Leite de Araujo Filho.  
 Bento de Almeida Nobre.  
 Domingos Conde Filho.  
 João Ferreira de Moraes.  
 José Marcellino Teixeira de Rezende.

### Turma suplementar

João Baptista de Albuquerque Mello Mattos.  
 José Alves Dias Junior.

### EXAME ORAL

#### 1ª serie odontologica

(A's 10 horas)

Walter dos Santos Pereira.  
 Manoel José da Silva Leme.  
 Raymundo Christo Lussance Cunha.  
 Messias Borges.

### Turma suplementar

Eurico Saverbrom de Souza.  
 José Silvino Espindola.  
 Frederico Lisboa de Mára.  
 José Augusto Barbosa.

### EXAME ESCRITO

#### 1ª serie pharmaceutica

(A's 10 horas)

Alfredo Blake Sant'Anna.  
 Francisco de Moura Brazil.  
 Francisco Borges Ramos.  
 Waldemar Pereira.  
 José Pires Portella Junior.  
 João das Virgens Lima.  
 João Corrêa Barbosa Junior.

### EXAME ESCRITO

#### 1ª serie malicia

Adolpho Herbster Pereira.

*Pharmaceutico estrangeiro*

Antonio Mendes da Silva.

#### 3ª serie de pharmacia

(A's 11 horas)

João Guilherme Ficher.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1900. — O secretario, Dr. E. de Menezes.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PREPARATORIOS

Effectuam-se hoje as provas escriptas dos candidatos ao exame de geographia, sendo na 1ª mesa os inscriptos de n. 10 a 458 e na 2ª os de n. 460 a 965.

### EXAMES ORAES

#### Latim

#### Turma effectiva

- 1 Heitor José do Carmo Netto.
- 2 Antonio José do Amaral Murtinho.
- 3 Carlos Fernandes Góes.
- 4 Cicero de Andrade Guimarães.
- 5 Daniel Blatter.
- 6 Democrito Dantas.
- 7 Frederico Brandon Fernandes Eiras.
- 8 Henrique José do Carmo Netto.
- 9 Horacio Hurpia Filho.
- 10 Iramaia Gomes.

#### Turma suplementar

- 1 Angenor Nitheroyno Pires.
- 2 Armando Maulez de Souza.
- 3 Jeronymo Maximo Nogueira Pinido.
- 4 João Francisco de Oliveira.
- 5 João Marques Filho.
- 6 João Vieira de Macedo.
- 7 Joaquim do Amaral Fontoura.
- 8 José de Vasconcellos Ribeiro.
- 9 Lincoln Brandão da Cruz Machado.
- 10 Manoel Valtemiro Rodrigues dos Santos.

#### Physica e chimica

#### Turma effectiva

- 1 Frederico Bandeira da Silveira.
- 2 Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
- 3 Marcelo Teixeira de Lacerda.
- 4 Octavio Vieira Braga.
- 5 Daniel Lacé Brandão.
- 6 Mario Ferreira Saturnino Braga.
- 7 Luiz Alves Leão.
- 8 Augusto Henriques Corrêa de Sá.
- 9 Philomeno José Ribeiro.
- 10 Oscar Pinto de Carvalho.

#### Turma suplementar

- 1 Alfredo Thomé Torres.
- 2 Octavio Jardim.
- 3 Luiz Rodrigues de Moraes Jardim.
- 4 Juvenal Murtinho de Souza Nobre.
- 5 José Carvalho Del Vecchio.
- 6 Augusto Loup.
- 7 José Dias da Cruz.
- 8 Uberto Alexan Ire de Siqueira.
- 9 José Augusto Arantes.
- 10 Mathilde Azambuja.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Paulo Tavares*.

## Instituto Nacional de Musica

### MATRICULA

De accordo com o art. 50 do regulamento, faço publico que de 15 de fevereiro a 15 de março vindouro effectuar-se-ha na secretaria deste instituto a matricula para a admissão inicial de alumnos, podendo ser, desde já, reclamadas pelos que tiverem de proseguir nos estudos, as competentes guias para pagamento da matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que não se tendo inscripto candidato algum para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, cuja inscripção foi hontem encerrada, fica aberta uma nova inscripção pelo prazo de quatro mezes, a contar da presente data, para o referido concurso, de accordo com o art. 77 do Codigo de Ensino Superior, sendo as ma-

terias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 do agosto do corrente anno no *Diario Official*, onde veem discriminados os artigos relativos ás formalidades e condições para a admissão, bem como as que se referem as provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

**Thesouro Federal**

**RECONVERSAO DAS APOLICES DE 4%, OURO**

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data em diante, não só a reconversão das apolices de 4%, ouro como tambem o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre de 1898, ao 1º e 2º de 1899, das entelas já emitidas em virtude do decreto n. 2.307, de 11 de junho de 1898, se realizarão somente ás quartas-feiras e sabbados, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, das 10 ás 2 horas da tarde.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 1 de fevereiro de 1900 —O director, M. C. de Lenc.

**Recebedoria da Capital Federal**

**IMPOSTOS DE CONSUMO**

*Registro e venda de estampilhas*

Faço publico que, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 do mez passado, hoje publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes dos artigos a que se refere o art. 1º do mesmo regulamento deverão registrar, até o dia 23 de fevereiro proximo futuro, nesta Recebedoria, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante (art. 2º), mediante as seguintes taxas (art. 11):

Fabricas .....	200 000
Depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
Casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados.....	50\$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do producto tributado.....	30\$000
Casas commerciaes retalhistas de mais de um producto, tributado...	20\$000
Mercador ambulante por conta propria ou alheia.....	20\$000
Pequeno fabricante trabalhando só ou com pequeno numero de operarios e por conta propria.....	20\$000

Não são considerados mercadores ambulantes os caixeiros viajantes que levarem para o interior amostras de mercadorias, as quaes, entretanto, deverão estar selladas (art. 2º, segunda parte).

E' isento do pagamento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industria o profissões (art. 11, paragrapho unico).

Aos fabricantes, commerciantes por grosso e retalhistas e mercadores ambulantes de bengalas, calçado, cartas de jogar, chapos, conservas, especialidades pharmaceuticas, perfumarias, phosphoros, sal, velas e vinagre, serão fornecidos gratuitamente os registros, si ji se acharem registrados para o fabrico ou commercio de outros generos sujeitos ao imposto de consumo (art. 2º, paragrapho unico.)

Os industrias e commerciantes, que se estabelecerem depois de 28 de fevereiro, deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integral-

mente a respectiva taxa, qualquer que seja a época em que o obtiverem (art. 3º).

Incorrerão na multa de 300\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem o seu estabelecimento de conformidade com o que vaes acima exposto e consta do capitulo 2º do mesmo regulamento (art. 28, letra a.)

Outrosim, que, de accordo com o disposto do art. 71, os importadores e os negociantes por grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, a contar do hoje, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias não estampilhadas, ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir, e nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao que dispoem os arts. 22 e 23, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Para o stock existente nas casas commerciaes de chapéus e tecidos serão vendidas estampilhas a prazo do seis mezes aos negociantes que o requererem e em quantia nunca inferior a 500\$, mediante termo de responsabilidade em que se garanta o debito com as mercadorias, benfeitorias, armações, utensilios e troveis existentes nas casas commerciaes requerent's (art. 63).

Recebedoria da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.—O director interino, J. Ramos da Silva Junior.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, de accordo com o disposto no art. 71, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo findo, que já se acham à venda a resta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto do consumo das mercadorias estrangeiras, pelo que fica marcado o prazo improrrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas à venda as referidas mercadorias, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento hoje publicado no *Diario Official*.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1900.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

**EDITAL**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 31 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 64.

Despacho sobre agua—VR: 2 caixas ns. 29 e 36, repregadas.

- Idem: 2 ditas ns. 183 e 177, idem.
- Idem: 2 ditas ns. 184 e 62, idem.
- Idem: 1 dita n. 84, idem.
- JJGC—P: 6 ditas sem numero, idem.
- Idem—DC: 10 ditas idem, idem.
- Idem: 8 ditas idem, idem.
- CSF—DC: 1 dita idem, idem.
- JJGC—A: 2 ditas idem, idem.
- MSI: 2 ditas idem, idem.
- JJGC—E: 4 ditas idem, idem.
- Idem—RA: 1 dita idem, idem.
- Idem—ML: 3 ditas idem, idem.
- Idem—PR: 2 ditas idem, idem.
- EPAC—Adriano: 9 ditas idem, idem.
- JJGC—P: 10 ditas idem, idem.
- Idem: 6 ditas idem, idem.
- CA: 4 ditas idem, idem.
- JJGC—MAX: 2 ditas idem, idem.
- Idem—ML: 1 dita idem, idem.
- VR: 2 ditas ns. 35 e 64, idem.

- JJGC—DC: 3 ditas idem, idem.
- Idem—P: 20 ditas idem, idem.
- Idem: 1 dita idem, idem.
- Idem—E: 2 ditas idem, idem.
- Idem—EXP: 3 ditas idem, idem.
- Idem—ML: 7 ditas idem, idem.
- EPAC: 8 ditas idem, idem.
- CA: 3 ditas idem, idem.
- ZRC: 7 ditas idem, idem.
- Armazem n. 4 — L—F—G5: 3 ditas ns. 1, 4 e 9, avariadas.
- G—C—F: 2 ditas ns. 7 e 9, idem.
- M—R—CV: 3 ditas ns. 6, 7 e 5, idem.
- Idem: 3 ditas ns. 15, 1 e 13, idem.
- Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
- CRC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
- Despacho sobre agua — CA: 1 dita idem, repregada.
- JJGC—P: 4 ditas idem, idem.
- VR: 6 ditas idem, idem.
- MSC: 2 ditas idem, idem.
- ZRC: 7 ditas idem, idem.
- EPAC: 4 ditas idem, idem.
- Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 69.
- Armazem n. 11 — OFC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
- MGC: 1 dita n. 7.880, repregada.
- PHC: 1 dita n. 1.481, idem.
- B—C—45—C: 1 dita n. 273, idem.
- PBI: 1 dita n. 100, idem.
- BMC: 1 dita n. 2.344, repregada.
- Idem: 1 dita n. 2.343, idem.
- OFC: 1 dita n. 4, idem.
- AR: 1 dita n. 21, idem.
- HC—B: 1 dita n. 92, idem.
- TGC—VNC: 1 dita n. 1.157, idem.
- Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 5 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 70.
- Armazem da Estiva—FA: 2 caixas ns. 109 e 125, repregadas.
- Idem: 2 ditas ns. 120 e 111, idem.
- Idem: 1 dita n. 139, idem.
- Idem: 5 ditas sem numero, vasando.
- Armazem n. 3 — Companhia Diamantina: 1 engrada lo n. 46, quebrado.
- SB: 1 caixa n. 760, repregada.
- J—R—C—C: 1 dita n. 2, idem.
- Barca allemã *Schnoble*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 42.
- Armazem n. 15—K: 1 caixa n. 2.946, repregada.
- Vapor russo *Aridne*, procedente de Londres, entrado em 5 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 71.
- Armazem n. 14 — AAC: 1 caixa n. 339, repregada.
- CPC: 1 dita n. 2.003, idem.
- Idem: 1 dita n. 2.004, idem.
- Idem: 1 dita n. 2.005, idem.
- Idem: 1 dita n. 2.007, idem.
- CBC: 1 dita n. 476, idem.
- CC: 1 dita n. 456, idem.
- Idem: 1 dita n. 461, idem.
- JCVM: 6 ditas sem numero, idem.
- KFC: 3 ditas ns. 538, 9 e 541, idem.
- ESC: 1 dita n. 1.635, idem.
- Idem: 1 dita n. 1.630, idem.
- MC: 1 dita n. 20, idem.
- OSC: 1 dita n. 595, idem.
- S: 1 dita n. 1.506, idem.
- Idem: 1 dita n. 1.161, idem.
- Idem—F: 1 fardo n. 283, repregado e roto.
- TB: 6 caixas sem numero, repregadas.
- OSC—HS: 1 dita n. 502, idem.
- União: 1 fardo n. 987, avariado.
- Idem: 1 dito n. 989, idem.
- Vapor francez *Amiral Courbet*, procedente do Havre, entrado em 6 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 76.
- Armazem n. 12 — MPV: 1 caixa n. 472, repregada.
- CLS: 1 dita n. 3.473, idem.
- P: 1 dita n. d.220, idem.
- RL: 1 dita n. 1.632, idem.
- Drograria Berrini: 1 dita n. 2.611, idem.
- EFC: 1 dita n. 49, idem.

O—G—31—H—C: 1 dita n. 1, idem.  
 CC: 1 dita n. 542, idem.  
 HG—G: 1 dita n. 383, idem.  
 F—C—&—C: 1 dita n. 11.338, idem.  
 O—G—31—H—C: 1 dita n. 2, idem.  
 FFB: 1 dita sem numero, idem.  
 Idem: 1 barrica n. 988, repregada e aviariada.  
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 31 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 61.  
 Armazem n. 4 — G—C—F: 2 caixas ns. 5 e 6, avariadas.  
 L—F—65: 2 ditas ns. 13 e 8, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 20 e 15, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 12 e 5, idem.  
 M—R—CV: 1 dita n. 23, idem.  
 LIC: 1 dita n. 1.388, idem.  
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 5 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 703.  
 Armazem n. 3 — ESC: 1 caixa n. 3.336, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 3.361, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.367, idem.  
 KFC: 1 dita n. 775, repregada.  
 Pullem Schmidt & Comp.: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 6 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 72.  
 Armazem n. 1 — B/F: 1 caixa n. 11.847, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 12.254, idem.  
 DP: 1 fardo n. 20, idem.  
 RC: 1 mala sem numero, repregada.  
 Vicitas: 1 caixa n. 9.415, repregada.  
 VG: 1 dita n. 2, idem.  
 Vapor francez *Azmiral Courbert*, procedente do Havre, entrado em 6 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 76.  
 Armazem n. 76 — JLFB: 1 caixa n. 14.523, repregada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Commissariado Geral da Armada**

**COSTURAS**

Previne-se ás senhoras matriculadas nesta Repartição como costureiras, que deverão apresentar nesta secretaria, até o dia 28 do corrente, novas cartas de fiança, das quaes devem constar a categoria, numero da matricula, moradia do fiador e afiançavel.  
 Findo esse prazo não se attenderá a reclamação alguma, perdendo o direito á matricula as senhoras que não tiverem apresentado a respectiva carta.  
 As cartas de fiança devem ser acompanhadas da matricula, para a competente averbação.  
 Secretaria do Commissariado Geral da Armada, 1 de fevereiro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

**Escola Militar do Brazil**

De ordem do Sr. general de divisão commandante e presidente do conselho economico desta escola e de accordo com o disposto no aviso de 18 de julho de 1898, sob n. 69, faço publico que ao meio-dia de 26 do corrente serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o actual semestre, das seguintes peças de fardamento destinadas aos alumnos deste instituto, a saber:

- Blusas de brim pardo, uma.
- Botinas de bezerro, lizas, par.
- Calças de brim branco, uma.
- Calças de brim pardo, uma.
- Calças de flanela azul forrete, uma.
- Capas de brim branco para kopi, uma.
- Capis de copa azul ultramar, um.
- Kepis de copa garanco e cinta azul turqueza, um.

Tunica de flanela azul forrete, uma.  
 Capotes de panno azul fino, um.  
 e bem assim a confecção de cada calça de panno garanco com listra azul turqueza, e de cada dolman de panno azul turqueza, devendo o contractante receber da Intendencia Geral da Guerra a materia prima necessaria nas quantidades estipuladas pelo conselho e fornecer todos os aviamentos precisos, incluindo as platinas, castellos e estrellas douradas para dolman.  
 Aos concorrentes serão prestadas pelo Sr. major-ajudante do material todas as informações do que carecerem em os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde até a ante-vespera da reunião do conselho.  
 As propostas deverão ser em duas vias, uma sellada, e conterão a condição de se obrigar cada proponente de caucionar 5% do valor das peças a fornecer como garantia da assignatura do contracto e consequente fornecimento.  
 Os licitantes apresentarão amostras da materia prima e aviamento a empregar na confecção do fardamento acima referido.

Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha, 8 de fevereiro de 1900.—*Felippe Fred. Lohrs*, escripturario.

**Intendencia Geral da Guerra**

**FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES—PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS—CARVÃO DE PEDRA E MADEIRAS**

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente até as 11 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno.  
 As pessoas que pretenderem contractar estes fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.  
 Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5% caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de fevereiro de 1900.—*Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

**Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**

**CONCURRENCIA PUBLICA**

*Medicamentos, drogas e utensilios*

De conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instrucções do director geral de saúde do exercito, faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 22 do corrente mez, para o recebimento das propostas para fornecimento, no corrente exercicio, das drogas, medicamentos, appositos, vasillame e utensilios de pharmacia de procedencia estrangeira.  
 A concorrência terá logar na sala da administração do laboratorio, ás 10 horas da manhã do referido dia.  
 As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos e as condições para base do contracto.  
 O fornecimento se fará em duas porções ou partidas correspondentes aos dous semestres reguladas, porém, pelos respectivos pedidos.  
 Cada uma dellas será satisfeita em sua totalidade por importação directa do estrangeiro com destino ao laboratorio, por conta e risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital, e despachadas mediante os conhecimentos de embarque apresentados em tempo á Direcção Geral de Saúde do Exercito, sahindo directamente da Alfandega para o laboratorio os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as releções fornecidas e serão entregues fechadas em capa, em sessão da commissião.

Bem assim, serão assignadas com tinta preta sobre o sello competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter rasuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recebida pela commissião sem que antes o proponente apresente documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e haver depositado no cofro da Contadoria Geral da Guerra a quantia de tres contos de réis (3.000\$) como garantia para a assignatura o execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantidades mencionadas na relação a deverão ser em moeda sterlinga (ouro comprehendidas todas as despesas até a chegada dos volumes na Alfandega.

As propostas só poderão ser por completo de todos os artigos relacionados e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offerecer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará pela forma estipulada nas condições para base dos contractos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

No laboratorio se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perderá, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de fevereiro de 1900.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario-secretario da commissião.

**Estrada do Ferro Central do Brazil**

**CONCURSO PARA O LOGAR DE CONFERENTE DE 3ª CLASSE**

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento, começarão no dia 15 do corrente, na 2ª divisão, trafejo, os exames dos candidatos ao logar de conferente de 3ª classe.

Os exames constarão de:  
 Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto, redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, sistema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 13, apresentando requerimento instruido com documentos que provem: ser maior de 18 e menor de 35 annes; boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada de categoria inferior poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos cujos requerimentos estão aguardando concurso devem se apresentar nesta secretaria, reclamando inscripção.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 1 de fevereiro de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*Da convocação de credores da massa fallida de João Prado de Oliveira, para reunirem-se no dia 1 de março proximo, a 1 hora, no edificio da rua dos Inválidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata si for apresentada respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo.*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber ao que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de João Prado de Oliveira, a qual foi declarada aberta por sentença de 8 de janeiro do corrente e devidamente publicada. Tendo sido feitos pelos syndicos nomeados com a assistencia do Dr. curador das massas as diligencias necessarias, constantes dos autos, foi pelo mesmo Dr. curador dirigida a este este juizo a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial.—O curador das massas fallidas, requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores de João Prado de Oliveira, pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. M. Rio, 8 de fevereiro de 1900.—Luiz Teixeira de Barros Junior. Despacho: Sim. Rio, 10 de fevereiro de 1900.— Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de João Prado de Oliveira para reunirem-se no dia 1 de março proximo a 1 hora, no edificio da rua dos Inválidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada devera ser entregue ao expellitor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja dovedor a massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade do seu passivo. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 10 de fevereiro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— Celso Aprigio Guimarães.

*De publicação da sentença que declinou aberta a fallencia de Mattos Almeida, Leite & Comp., estabalecidos à rua da Quitanda n. 15, na firma abaixo*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Mattos Almeida, Leite & Comp., a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista de a fallencia do termo a fls. 11, defiro o requerido a fls. 2, e declaro aberta a fallencia dos supplicantes Mattos Almeida, Leite & Comp., a datar do dia 16

do corrente. Nomeio syndicos os credores José Gonçalves Poixoto e o Banco da Republica do Brazil, sendo esta decisão devidamente publicada; custas pela massa. Rio, 22 de janeiro de 1900.— Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Mattos Almeida, Leite & Comp., para os fins de direito. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 24 de janeiro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— Celso Aprigio Guimarães.

**Nona Pretoria**

*De citação*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz sub-pretor da 9ª pretoria do Districto Federal, etc:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerceida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo João Pellegrini tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem d'elle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer à primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de assistir à inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer à primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 14 de fevereiro de 1900.—Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi.— Alfredo de Almeida Russell.

**Decima Terceira Pretoria**

*De citação ao réo Antonio Pepé*

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da Decima Terceira Pretoria do Districto Federal, etc:

Faz saber a Antonio de tal, vulgo Pepé, que é citado e chamado pelo presente edital, dentro do prazo de 30 dias, para se ver processar por denuncia do Dr. 6º aljuizo dos promotores publicos como incurso no art. 303 do Código Penal, sob pena de, findo aquelle prazo, ser processado e julgado á sua revelia, licito no havido por citado para todos os termos do processo até final. E para que chague ao seu conhecimento e do quem interesse tiver, mandou passar o presente para ser afixado e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de fevereiro de 1900. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.— José Augusto de Oliveira.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	90 d/v	A' vista
Sobre Paris.....	7 29/32	7 57/64
Sobre Hamburgo.....	1\$204	1\$208
Sobre Italia.....	1\$487	1\$492
	—	1\$149

Sobre Portugal.....	—	492
Sobre Nova-York.....	—	6\$265
Soberanos.....	31\$200	
Ouro nacional, por 1\$	3\$484	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

*Apolices*

Apolices geraes de 5 %, cautela	845\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %....	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	882\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	881\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	168\$000

*Bancos*

Banco Constructor do Brazil....	12\$000
Dito Rural e Hypothecario, 50 %.	120\$000
Dito Commercio, integ.....	194\$000

*Companhias*

Comp. Viação Ferrea Sapucahy..	2\$000
Dita Construções Urbanas, 50 %.	3\$500
Dita idem, integ.....	7\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	5\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	16\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	110\$000
Dita Jardim Botânico.....	158\$000

*Debentures*

Dobs. Tecidos Carioca .....	203\$000
-----------------------------	----------

*Letras*

Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes.....	90\$000
---	---------

*Venda a prazo*

100 acções do Banco do Commercio, v/c até 14 de março ao preço de (integ.).....	196\$000
---	----------

*Vendas por alvard*

6 apolices do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	879\$000
9 ditas idem de 1895, nom.....	879\$000
10 ditas idem de 1895, nom.....	879\$000
6 ditas idem de 1895, nom.....	882\$000
1 dita idem de 1895, nom.....	882\$000
25 ditas idem de 1895, nom.....	882\$000

Capital Federal, 14 de fevereiro de 1900.— O syndico, José Claudio da Silva.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco**

Tendo o Sr. Manoel Corrêa da Silva reclamado desta companhia nova cautela de cinco (5) acções integrais de sua propriedade, visto haver-se extraviado a primitiva de n. 87, faz-se a presente declaração afim de ser-lhe expedida nova cautela das referidas acções, si não houver reclamação em contrario dentro do prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900.—O director, J. S. de Castro Barbosa, presidente.

**Imprensa Nacional**

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o regulamento de custas judicias da Justiça Federal, ao preço de 500 réis cada exemplar.